



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2022/TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE JACARECOARA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE.

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE EXECUÇÃO:	Execução Indireta.
DATA E HORA DE ABERTURA:	Até as 14:00 horas do dia 11 de novembro de 2022.
LOCAL DA ABERTURA:	Sala da Comissão de Licitação do Município de Cascavel, Sítio Municipal, Rua Chanceler Edson Queiroz, 2650, Rio Novo, Cascavel - Estado do Ceará.

PREÂMBULO:

O município de Cascavel/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 274/2022, 01 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico;
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de proposta;
- ANEXO III** - Minuta de contrato;
- ANEXO IV** - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- ANEXO V** - Minuta de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI** - Minuta de Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação;
- ANEXO VII** - Modelo de Procuração.

1.0 DO OBJETO:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE JACARECOARA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE.

1.2. DO VALOR ESTIMADO:

1.2 - O valor estimado total global está em torno de R\$ 808.777,08 (oitocentos e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oito centavos) conforme orçado pela administração.

2.0. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório PESSOA JURÍDICA, devidamente cadastrada na prefeitura de CASCAVEL ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:

2.5.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que trata das regras de isolamento social, bem como Decreto Municipal nº. 051/2022, datado de 11/07/2022 (disponível em: <https://www.cascavel.ce.gov.br/>), só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

2.5.2. Para todos os presentes, será organizado o ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.5.3. Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

2.5.4. Vedac o de presena, na sess o, de representantes das empresas e de agentes p blicos pertencentes ao grupo de risco.

2.5.5. Necess rio observar que n o se trata aqui de invas o  s compet ncias dos  rg os de vigil ncia sanit ria, mas t o-somente de recomendaes  s unidades administrativas e comiss o de licita o no sentido de mitigar a propagao da pandemia, garantindo maior segurana a todos os presentes nas sess es presenciais (inclusive eventuais cidad os), estimular a participao de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OF CIO N  6347/2020/GAB-CE/CEAR /CGU).

2.5.6. Ser  permitida a entrada de pessoas para assistirem as sess es p blicas desde com utilizao de m scara de proteo, manter o afastamento previsto no item 2.5.2 e n o pertencer ao grupo de risco.

2.5.7. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanit rias de sa de.

2.6.1 - RESTRIOES DE PARTICIPAO:

2.6.1.1 - N o poder  participar empresa declarada inid nea ou cumprindo pena de suspens o, que lhes tenham sido aplicadas, por fora da Lei n  8.666/93 e suas alteraes posteriores;

a) Pessoas jur dicas que tenham sido declaradas inid neas por ato do poder p blico ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administrao p blica, ou com qualquer de seus  rg os descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenaes por Il citos Administrativos - CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenaes C veis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justia - CNJ.

b) Cumprindo penalidade de suspens o tempor ria imposta pela Prefeitura Municipal de CASCAVEL;

c) Estejam sob fal ncia, concordata, dissoluo ou liquidao, fus o, cis o ou de incorporao;

d) Reunidos sob forma de cons rcio;

e) Mantendo qualquer tipo de v nculo profissional com servidor ou dirigente de  rg o ou entidade contratante ou respons vel pela licitao;

f) Autor do projeto b sico ou executivo, pessoa f sica ou jur dica;

g) De empresas cujos s cios ou diretores pertenam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira n o autorizada a funcionar no Pa s;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9 , seus incisos e par grafos, da Lei Federal n  8.666/93 e suas posteriores atualizaes;

2.6.1.2 - Para averiguao do disposto contido no item "2.6.1.1. a)" acima, as licitantes apresentar o junto aos documentos exigido na habilitao, consulta impressa atrav s da Consulta Consolidada da Pessoa Jur dica, emitido via internet no s tio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovao ou n o se a empresa sofre sano da qual decorra como efeito restrio ao direito de participar em licitaes ou de celebrar contratos com a



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.6.2 - Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.6.3 - Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.6.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cascavel, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de CASCAVEL, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.6.5 - O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.7. **JUSTIFICATIVA** vedação a participação de consórcio:

2.7.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.7.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.7.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.6.1.1. "d" do Edital supra, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.7.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.

2.7.2 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.7.3 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.5 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.7.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização.

2.8. DAS IMPUGNAÇÕES

2.8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

2.8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

2.8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

2.8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

2.8.5. Os pedidos de impugnação poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação ou enviados através do endereço eletrônico: _____@gmail.com.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que cheguem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº "A" - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº /2022/TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº /2022/TP

4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.1.1- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.1.2- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.2 - Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.0. Prova de inscrição no cadastro de fornecedores, através da apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, fornecido pela Prefeitura Municipal de Cascavel, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação, na forma prevista no Decreto Municipal nº. 030/2018 de 14/11/2018, e ainda a seguinte documentação:

4.2.1- Habilitação Jurídica:

4.2.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.1.5. **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.**

4.2.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
 - d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.3 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

4.2.3.2. Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de ATESTADO TÉCNICO fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “CONTRATADA”, acompanhadas das anotações e registros de responsabilidade *técnica* (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, tudo com base no **Acórdão 3094/2020-TCU-Plenário**, cujos serviços de maior relevância a serem comprovados são:

- a) **Pavimentação em Pedra Tosca.**
- b) **Meio Fio Moldado no Local.**

4.2.3.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.3.4. Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos e propostas de preços, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO TÉCNICO reconhecido(s) pelo CREA que comprove a execução de obras com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, com itens parcelas de maior relevância abaixo:

a) Pavimentação em Pedra Tosca.

b) Meio Fio Moldado no Local.

4.2.3.4.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.3.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.3.5.1. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.3.6. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

4.2.3.7. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.3.8. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas há menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.3. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 4.2.6.1, no mínimo; balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado, dos termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU.

4.2.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

4.2.4.6. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 4.2.6.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS!: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.4.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

4.2.4.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.4.11. Comprovação de Garantia de Participação nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de 1% do valor da licitação em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel, devendo as comprovações serem juntadas aos documentos de habilitação.

4.2.4.11.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.4.11.2. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a Agência 1039-1, Conta Corrente 18.099-8, cujo comprovante deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

4.2.4.11.3. Caso a modalidade de garantia recair em **títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

4.2.4.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.4.11. Comprovação de Garantia de Participação nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de 1% do valor da licitação em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel, devendo as comprovações serem juntadas aos documentos de habilitação.

4.2.4.11.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.4.11.2. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a Agência 1039-1, Conta Corrente 18.099-8, cujo comprovante deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

4.2.4.11.3. Caso a modalidade de garantia recair em **títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cascavel o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

4.2.4.11.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Cascavel.
- b) Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº _____.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

4.2.4.11.5. Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

4.2.4.12 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

4.2.4.13 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

4.2.4.14 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

4.2.5- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.5.1 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.5.2 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**,



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (**ANEXO VI**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.5.3 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO VI**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.5.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Presidente.

4.2.5.5 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1. É obrigatória a assinatura do responsável legal e do responsável técnico da licitante na **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**.

5.2.2. O **ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, contendo:

5.2.2.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ;

5.2.2.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.2.3. Preço global, expresso em real;

5.2.2.4. Assinatura do representante legal e do Engenheiro responsável técnico pela elaboração do orçamento;

5.2.2.5. Prazo de execução dos serviços.

5.3. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título do profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a). **Planilha de Preços**, contendo quantidades, preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO I – Projeto Básico**, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais e totalização de impostos e taxas.
- b). **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com os serviços, conforme o **ANEXO I – Projeto Básico**, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado. (O Cronograma Contratado será atualizado de acordo com as Ordens de Serviços emitidas).
- c). Na **elaboração da Composição de Preços Unitários**, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- d). Démonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- e) Démonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"ENCARGOS SOCIAIS"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.3.1. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.3.2. Tendo em vista que a presente licitação trata de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o **ANEXO I – Projeto Básico**, deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos, sendo desclassificada a empresa que omitir, alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão, não podendo, no entanto, o preço total da proposta da LICITANTE ser superior ao estabelecido no subitem 1.2.

5.3.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.4. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.3.5. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5.3.6. Nas PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser utilizadas até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o valor unitário. O que constar na proposta impressa deverá corresponder exatamente ao utilizado na planilha eletrônica sob pena de desclassificação.

5.3.7. A planilha orçamentária em mídia eletrônica deverá ter os totais arredondados para duas casas decimais e deverá ser apresentada dentro do Envelope "B".

5.3.8. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

6.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

6.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

6.1.3. Os membros da COMISSÃO e 3 (três) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

6.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

6.1.5. A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

6.1.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância aos ditames do art. 109 da Lei das Licitações e Contratos nº 8.666/93.

6.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

6.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

6.4. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.5. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.6. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.7. A COMISSÃO verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo como previsto no subitem 6.8. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a COMISSÃO procederá de acordo com os subitens a seguir:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.3.6- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global **DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;

7.4 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

7.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

7.4.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5. Apresentar, na composição de seus preços:

7.4.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.4.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.4.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.4.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

7.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.8. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo I do Edital;

7.8.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.8.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.9. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.9.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.9.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.9.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.9.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.10. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.12. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - A adjudicação e homologação deste processo é da competência do(a) Gestor(a) da **Secretaria exibida no Preambulo deste edital.**

8.2 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo em caso de ilegalidade e mediante fundamentação escrita.

8.3 - A homologação, conforme se verificar a necessidade, poderá ser sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

9.0 - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente. Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-O prazo para início dos serviços será de 5 (dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço;

9.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.4-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.5-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.6-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.0 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO:

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **prazo de até 120(centos e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS.

10.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE OBRAS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. (Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara. | Relator: MARCOS BEMQUERER).

10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE OBRAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA:

11.1. As obrigações das partes estarão prevista no Anexo III - Termo de Contrato.

12.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento estarão prevista no Anexo III - Termo de Contrato.

13.0 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, conforme CONVÊNIO Nº 89/2022, MAPP: 1282, firmado entre a Secretaria das Cidades e o Município de Cascavel:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
1601	15.451.0015.1.031	4.4.90.51.00

14.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1. As condições de reajuste, repactuação e recomposição de preços estarão prevista no Anexo III – Termo de Contrato.

15.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- As alterações contratuais estarão prevista no Anexo III – Termo de Contrato.

16.0 - DA SUB-CONTRATAÇÃO

16.1. Na forma prevista no Anexo III – Termo de Contrato

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

I - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

II - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

IV - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

V - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

VI - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

18.1 - Os casos de rescisão contratual estarão previstos no Anexo III – Termo de Contrato.

19.1. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

19.1.1. Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

19.1.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CASCAVEL.

19.1.4. Todos os recursos administrativos poderão ser encaminhados para o e-mail oficial: licitacao@cascavel.ce.gov.br, ou ainda protocolados diretamente no setor de licitação da prefeitura municipal de Cascavel-Ce.

19.1.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

19.1.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

19.1.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

19.1.8. O recurso terá efeito suspensivo.

19.1.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.1.10. A intimação dos atos decisórios da administração - Presidente(a) ou Secretário(s) - em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de CASCAVEL, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

19.1.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

19.2- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 19.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de CASCAVEL;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

19.2.1 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

20.2. Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no preâmbulo do edital.

20.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

20.4. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

20.5. A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

20.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

20.8. No caso de êxito do município na prestação do serviço, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

20.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

20.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.11. Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

20.12. Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação, situada na sede Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Bairro Rio Novo, Cascavel,



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 08h as 12h00h e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de CASCAVEL (<https://www.cascavel.ce.gov.br>).

20.13. Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

21.0 - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de CASCAVEL, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CASCAVEL (CE), 21 de outubro de 2022.

Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECOARA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE



COD ORÇ	ART:	DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO	BASE	FIC SOCIAIS	FIC MATERIAIS	FIC SERVIÇOS	
						26,85%	TOTAL
A		ORÇAMENTO RESUMIDO	09/2022	83,85%	15,00%		
ITEM		DESCRIÇÃO					
ADM		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					22.206,00
1.		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA MANOEL LOPES DA SILVA					95.565,03
2.		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA JOSÉ CIRIACO DA COSTA					71.750,94
3.		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA SDO I					81.980,03
4.		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA SDO 3					92.904,37
5.		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA HENRIQUE DA SILVA					21.119,63
6.		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA FCO H. DA SILVA					20.532,48
7.		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA DO PORTO DA BARRA NOVA					90.385,40
8.		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA VIRGILIO UCHOA					242.921,35
9.		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA DO CHAFARIZ					51.613,44
10.		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA NA RUA SDO II					17.798,38
		TOTAL					808.777,05

VALOR DO ORÇAMENTO:

RESPONSÁVEL:

Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA: 228816CE RNP: 0516133808

OITOCENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS.



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECOARA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR	ENCARGOS		BDI INTERMEDIÁRIOS		BDI SERVIÇOS	
										09/2022	83,85%	15,00%	26,85%	26,85%	15,00%
B ORÇAMENTO CONSOLIDADO															
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA*						22.206,00						
1.1.01.01	CPU		MÃO DE OBRA	%	100,00	175,06	26,85%	222,06	22.206,00						
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES*						4.263,89						
2.1.01.01	SEINFRA - S	C1937	PLACA	M2	12,00	151,47	26,85%	192,14	2.305,68						
2.2			PLACAS PADRÃO DE OBRA						785,79						
2.2.01.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA	HA	1,30	476,51	26,85%	604,45	785,79						
2.3			LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)						1.172,42						
2.3.01.01	SEINFRA - S	C3232	REGULARIZAÇÃO	M2	13.026,87	0,07	26,85%	0,09	1.172,42						
3.1			RECONFORMAÇÃO/CONTROLE DA PLATAFORMA						533.026,91						
3.1.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	M2	11.465,41	36,65	26,85%	46,49	533.026,91						
4.1			PAVIMENTAÇÃO						230.000,48						
4.1.01.01	SEINFRA - S	C0365	RECONFORMAÇÃO/CONTROLE DA PLATAFORMA	M	4.257,82	23,60	26,85%	30,19	128.543,59						
4.1.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.437,27	55,65	26,85%	70,59	101.456,89						
5.1			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						49.278,77						
5.1.01.01	SEINFRA - S	C3447	SERVIÇOS FINAIS	M2	13.026,87	1,17	26,85%	1,48	19.279,77						
										TOTAL SERVIÇOS		TOTAL MATERIAL		TOTAL GERAL	
										808.777,05		0,00		808.777,05	

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA-328816CE RNP-0616111800

OITOCENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECOARA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVELCE
 ART: 000 ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	ENCARGOS		BDI MATERIAS	BDI SERVIÇOS	VALOR	
							83,85%	15,00%				
01			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA MANOEL LOPES DA SILVA								26,85%	
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES								2.535,03	
01.01.01	SEINFRA - S	C1937	PLACA	M2	12,00	151,47	26,85%	192,14			2.305,68	
1.2			LOCAÇÃO DA OBRA								90,67	
01.02.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,15	476,51	26,85%	604,45			138,68	
1.3			REGULARIZAÇÃO									
01.03.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.540,86	0,07	26,85%	0,09			138,68	
2			PAVIMENTAÇÃO								63.657,83	
2.1			PEDRA TOSCA								63.657,83	
02.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.369,28	36,65	26,85%	46,49			63.657,83	
3			DRENAGEM SUPERFICIAL								27.091,71	
3.1			SARJETAMENTO FIO								14.990,98	
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	496,21	23,80	26,85%	30,19			12.111,13	
03.01.02	SEINFRA - S	C2885	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	171,57	55,65	26,85%	70,59			2.280,47	
4			SERVIÇOS FINAIS								2.280,47	
4.1			LIMPEZA								2.280,47	
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.540,86	1,17	26,85%	1,48			2.280,47	
TABELA DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01											TOTAL DE MATERIA	95.565,03
SEINFRA 02 - COMPLEMENTAÇÃO											TOTAL DE SERVIÇOS	2.280,47
											TOTAL GERAL	95.565,03

Ass. de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 N.º 328816CE RFP-061613898

NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRES-CENTAVOS



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECORA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LOCAL: CASCAVEL/CE

ART:

COD. ORÇ: descrição do orçamento.

01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA MANOEL LOPES DA SILVA

1.1 PLACA
01.01.01 PLACAS PADRÃO DE OBRA

Obs. => Compimento x Altura

=> 4,00 x 3,00

Total = 12,00 M2

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA

01.02.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Obs. => Área x Coeficiente

=> 1.540,86 x 0,0001

Total = 0,15 HA

1.3 REGULARIZAÇÃO

01.03.01 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Obs. => Área

=> 1.540,86

Total = 1.540,86 M2

2 PAVIMENTAÇÃO

02.01.01 ESTAQUEAMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR

Obs. => Largura E₁ x Largura E₂ => Estaca₁ + n x Estaca₂ + n x Estaca₃ x Largura Média

=> 6,00 x 6,00 x 16,81 + 0,00 x 0,00 x 1,00 x 1,00 = 256,81

Total = 1.540,86 M2

3 DRENAGEM SUPERFICIAL

03.01.01 BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Obs. => Extensão x Largura

=> 256,81 x 6,00

Total = 1.540,86

Desconto Sarjeta = 249,25 x 0,35 = -87,24

Desconto Meio Fio = 240,96 x 0,35 = -84,34

Total = 1.369,28 M2

4 SERVIÇOS FINAIS

04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Obs. => Extensão x Lado

=> 256,81 x 0,35 = 89,88

Desconto Sarjeta = 7,56 x 1,00 = -7,56

Desconto Meio Fio = 8,00 x 1,00 = -8,00

Desconto Sarjeta = 7,85 x 0,35 = -2,75

Total = 171,57 M2

Sub-Total = 171,57

Total = 1.540,86

Sub-Total = 1.540,86

Total = 1.540,86

Obs. => Área

=> 1.540,86

Total = 1.540,86 M2

Sub-Total = 1.540,86

Total = 1.540,86



Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro-Civil
CREA: 278816CE RNP: 061613389R

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECOARA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

LOCAL: CASCAVEL

ART:

02

02

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA JOSÉ CIRIACO DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	RESCISÃO		CUSTO UNITÁRIO	VALOR
						09/2022	83,85%		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES:							180,49
1.1		LOCAÇÃO DA OBRA							72,53
01.01.01	SEINFRA - S	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,12	476,51	26,85%	604,45	604,45	72,53
1.2		REGULARIZAÇÃO							107,95
01.02.01	SEINFRA - S	RECONFORMAÇÃO/CONTROLE DA PLATAFORMA	M2	1.199,47	0,07	26,85%	0,09	0,09	107,95
2		PAVIMENTAÇÃO							46.531,38
2.1		PEDRA TOSCA							46.531,38
02.01.01	SEINFRA - S	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.000,89	36,65	26,85%	46,49	46,49	46.531,38
3		DRENAGEM SUPERFICIAL							23.263,86
3.1		SARJETAMENTO FIO							23.263,86
03.01.01	SEINFRA - S	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	428,47	23,80	26,85%	30,19	30,19	12.875,13
03.01.02	SEINFRA - S	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	147,17	55,65	26,85%	70,59	70,59	10.388,73
4		SERVIÇOS FINAIS							1.775,22
4.1		LIMPEZA							1.775,22
04.01.01	SEINFRA - S	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.199,47	1,17	26,85%	1,48	1,48	1.775,22
VALOR DO EMPENHO									71.750,94
TOTAL DE SERVIÇOS									71.750,94
TOTAL DE MATERIA									0,00
TOTAL GERAL									71.750,94

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil

CPA 326816CE RNP 061617800

SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECOARA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART:

COD. ORÇAO:

02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA JOSÉ CIRIACO DA COSTA

SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

1.2 REGULARIZAÇÃO

01.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

Área	I	Coeficiente	Sub-Total =
1.199,47	I	10.000,00	11.994,7
Total =			0,12

01.02.01 RECONFORMAÇÃO/CONTROLE DA PLATAFORMA

Área	Sub-Total =
1.199,47	1.199,47
Total =	1.199,47

PAVIMENTAÇÃO

ESTACAMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR

Obs.	Extensão	Largura E ₀	Largura E ₁	Estaca	n	a	Estaca	n	Extensão	Largura Média	Área =
⇒	Extensão Total do Trecho								235,75		
⇒	Trecho 01	4,50	4,50	0,00	+	0,00	3,00	+	2,27	4,50	280,22
⇒	Trecho 02	4,50	5,70	3,00	+	2,27	3,00	+	12,35	5,10	51,41
⇒	Trecho 03	5,70	5,70	3,00	+	12,35	8,00	+	2,41	5,70	513,34
⇒	Trecho 04	5,70	4,70	8,00	+	2,41	8,00	+	12,60	5,20	52,99
⇒	Trecho 05	4,70	4,70	8,00	+	12,60	11,00	+	16,75	4,70	904,61
⇒	Sub-Total =										1.199,47

2.1 PEDRA TOSCA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Obs.	Extensão	Largura	Sub-Total =
⇒	Área de Pavimentação	4,50	280,22
⇒	Área de Pavimentação	5,10	51,41
⇒	Área de Pavimentação	5,70	513,34
⇒	Área de Pavimentação	5,20	52,99
⇒	Área de Pavimentação	4,70	301,51
⇒	Desconto Sarjeta	0,35	-43,89
⇒	Desconto Sarjeta	0,35	-23,79
⇒	Desconto Sarjeta	0,35	-26,79
⇒	Desconto Sarjeta	0,35	-3,44
⇒	Desconto Sarjeta	0,35	-3,79
⇒	Desconto Sarjeta	0,35	-0,37
⇒	Desconto Sarjeta	0,35	-45,40
⇒	Desconto Entrocamento E03 + 2,27 a E03 + 12,35	5,10	-51,41
⇒	Sub-Total =		1.000,89

3.1 DRENAGEM SUPERFICIAL

SARJETAS/MIO FIO

03.01.01 BANQUETA/MIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Obs.	Extensão	Lados	Sub-Total =
⇒	Mio Fio E00 + 0,00 A E03 + 2,27	2,00	124,54
⇒	Mio Fio E03 + 12,35 A E05 + 6,33	2,00	67,96
⇒	Mio Fio E05 + 14,44 A E07 + 12,71	2,00	76,54
⇒	Mio Fio E07 + 12,71 A E08 + 11,89	1,00	9,83
⇒	Mio Fio E07 + 12,71 A E08 + 11,89	1,00	10,83
⇒	Mio Fio E07 + 12,71 A E08 + 11,89	1,00	1,05
⇒	Mio Fio E08 + 11,89 A E11 + 16,75	2,00	129,72
⇒	Mio Fio de Tratamento	1,00	6,00
⇒	Sub-Total =		426,47

03.01.02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA CI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Obs.	Extensão	Largura	Lados	Sub-Total =
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 A E03 + 2,27	0,35	2,00	43,69
⇒	Sarjeta E03 + 12,35 A E05 + 6,33	0,35	2,00	23,79
⇒	Total =			147,17




 Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 RUA. MANIACE ANP 0816133898

OBRAS: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECORÁ NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART: 0

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE



COB ORÇA	DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO									
02	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA JOSÉ CIRIACO DA COSTA									
⇒	Sarjeta E06 + 14,44 A E07 + 12,71	⇒	38,27	X	0,35	X	2,00	=	26,79	
⇒	Sarjeta E07 + 12,71 A E08 + 11,89	⇒	9,83	X	0,35	X	1,00	=	3,44	
⇒	Sarjeta E07 + 12,71 A E08 + 11,89	⇒	10,83	X	0,35	X	1,00	=	3,79	
⇒	Sarjeta E07 + 12,71 A E08 + 11,89	⇒	1,05	X	0,35	X	1,00	=	0,37	
⇒	Sarjeta E08 + 11,89 A E11 + 16,75	⇒	64,86	X	0,35	X	2,00	=	45,40	
4.1	SERVIÇOS FINAIS									
4.1	LIMPEZA									
04.01.01	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	⇒	Area						Total = 1.199,47	M2
⇒	Estensão da via	⇒	1.199,47						1.199,47	
⇒		⇒							1.199,47	


 Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 N.º 05A 136216/C F RNP - 0616131809



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECOARA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART:

030 ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	EM MATERIAS		EM SERVIÇOS	
							BDI %	CUSTO UNITÁRIO	BDI %	VALOR
1.1	SEINFRA - S	C2872	SERVIÇOS PRELIMINARES				83,85%	15,00%	26,85%	194,69
1.1	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA	HA	0,13	476,51	26,85%	604,45		78,58
1.2	SEINFRA - S	C2872	LOGAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)							78,59
1.2	SEINFRA - S	C3222	REGULARIZAÇÃO	M2	1.280,07	0,07	26,85%	0,09		116,11
2.1	SEINFRA - S	C2886	RECONFORMAÇÃO/CONTROLO DA PLATAFORMA							116,11
2.1	SEINFRA - S	C2886	PAVIMENTAÇÃO							51.591,35
2.1	SEINFRA - S	C2886	PEDRA TOSCA	M2	1.109,73	36,65	26,85%	48,49		51.591,35
3.1	SEINFRA - S	C0385	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							28.284,69
3.1	SEINFRA - S	C0385	DRENAEM SUPERFICIAL							28.284,69
3.1	SEINFRA - S	C0385	SARJETAMENTO FID	M	515,22	23,80	26,85%	30,19		15.554,49
3.1	SEINFRA - S	C2885	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL							15.554,49
3.1.01	SEINFRA - S	C2885	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	180,34	55,65	26,85%	70,59		12.730,20
3.1.02	SEINFRA - S	C2885	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							12.730,20
4.1	SEINFRA - S	C3447	SERVIÇOS FINAIS							1.909,30
4.1	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA							1.909,30
4.1	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.290,07	1,47	26,85%	1,48		1.909,30
TOTAL DE SERVIÇOS										81.980,03
TOTAL DE MATERIAIS										0,00
TOTAL GERAL										81.980,03

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil

CPF: 7788766E-RNP-0876439898

OITENTA E UIM MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS.



Cód. Orçat	Descrição do Orçamento	Área	Coefficiente	Sub-Total =	Total =	HA
03	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA SDO I	1.290,07	10.000,00	12.900,70	12.900,07	0,13
1.1	SERVÇOS PRELIMINARES					
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA					
01.01.01	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	1.290,07	10.000,00	12.900,70	12.900,07	0,13
1.2	REGULARIZAÇÃO					
01.02.01	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA					
	Área de Pavimentação	1.290,07				

Obs.	Extensão	Largura E ₁	Largura E ₂	Estaca	n	a	Estaca	n	Extensão	Largura Média	Área =
	Extensão Total do Trecho								235,65		1.290,07
	Trecho 01	8,10	6,00	0,00	+	0,00	+	1,50	=	7,05	10,58
	Trecho 02	5,88	5,88	0,00	+	1,50	+	10,55	=	5,94	766,56
	Trecho 03	5,88	8,15	6,00	+	10,55	+	12,51	=	7,02	13,76
	Trecho 04	6,00	4,02	0,00	+	0,00	+	1,04	=	5,01	5,21
	Trecho 05	4,02	4,00	0,00	+	1,04	+	1,34	=	4,01	1,30
	Trecho 06	4,00	4,00	0,00	+	1,34	+	2,50	=	4,00	484,64
	Trecho 07	4,00	5,90	6,00	+	6,00	+	4,14	=	4,95	8,12
	Trecho 08										
	Sub-Total =										1.290,07

Obs.	Extensão	Largura	Lados	Sub-Total =	Total =	M2
	Área de Pavimentação	1,50	7,05	10,58	1.109,73	10,58
	Área de Pavimentação	129,05	5,94	766,56		766,56
	Área de Pavimentação	1,96	7,02	13,76		13,76
	Área de Pavimentação	1,04	5,01	5,21		5,21
	Área de Pavimentação	0,30	4,01	1,20		1,20
	Área de Pavimentação	121,16	4,00	484,64		484,64
	Área de Pavimentação	1,64	4,95	8,12		8,12
	Desconto Sarjeta	1,99	0,35	-0,70		-0,70
	Desconto Sarjeta	1,63	0,35	-0,57		-0,57
	Desconto Sarjeta	129,05	0,35	-90,34		-90,34
	Desconto Sarjeta	3,13	0,35	-1,10		-1,10
	Desconto Sarjeta	1,08	0,35	-0,38		-0,38
	Desconto Sarjeta	1,30	0,35	-0,46		-0,46
	Desconto Sarjeta	1,29	0,35	-0,45		-0,45
	Desconto Sarjeta	121,46	0,35	-85,02		-85,02
	Desconto Sarjeta	1,97	0,35	-0,69		-0,69
	Desconto Sarjeta	1,81	0,35	-0,63		-0,63
	Sub-Total =					1.109,73



Obs.	Extensão	Lados	Sub-Total =	Total =	M
	Méio Fio E00 + 0,00 A E00 + 1,50	1,00	1,99	515,22	515,22
	Méio Fio E00 + 0,00 A E00 + 1,50	1,00	-1,63		
	Méio Fio E00 + 1,50 A E060 + 10,55	2,00	258,10		
	Méio Fio E06 + 10,55 A E06 + 12,51	1,00	3,13		
	Méio Fio E06 + 10,55 A E06 + 12,51	1,00	1,08		
	Méio Fio E00 + 0,00 A E00 + 1,04	1,00	1,30		

Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA-32881R/CE RNP-0516113094

3.1 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECOARA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART: 03

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE

COD ORÇA

03

03.01.02

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA SDO I

Descrição do Orçamento	Extensão	Largura	Lados	Sub-Total	M2
⇒ Meio Fio E00 + 0,00 A E00 + 1,04	1,29	1,00	x	1,29	1,29
⇒ Meio Fio E00 + 1,04 A E06 + 2,50	121,46	2,00	x	242,92	242,92
⇒ Meio Fio E06 + 2,5 A E06 + 4,14	1,97	1,00	x	1,97	1,97
⇒ Meio Fio E06 + 2,5 A E06 + 4,14	1,81	1,00	x	1,81	1,81
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				Total = 180,34	180,34
⇒ Sarjeta E00 + 0,00 A E00 + 1,50	1,99	0,35	x	0,70	0,70
⇒ Sarjeta E00 + 0,00 A E00 + 1,50	1,63	0,35	x	0,57	0,57
⇒ Sarjeta E00 + 1,50 A E060 + 10,55	129,05	0,35	x	90,34	90,34
⇒ Sarjeta E06 + 10,55 A E06 + 12,51	3,13	0,35	x	1,10	1,10
⇒ Sarjeta E06 + 10,55 A E06 + 12,51	1,08	0,35	x	0,38	0,38
⇒ Sarjeta E00 + 0,00 A E00 + 1,04	1,30	0,35	x	0,46	0,46
⇒ Sarjeta E00 + 0,00 A E00 + 1,04	1,29	0,35	x	0,45	0,45
⇒ Sarjeta E00 + 1,04 A E06 + 2,50	121,46	0,35	x	85,02	85,02
⇒ Sarjeta E06 + 2,5 A E06 + 4,14	1,97	0,35	x	0,69	0,69
⇒ Sarjeta E06 + 2,5 A E06 + 4,14	1,81	0,35	x	0,63	0,63
SERVIÇOS FINAIS					
4.1 LIMPEZA					
04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Area			Sub-Total =	M2
⇒ Extensão da via	1.290,07			1.290,07	1.290,07
Total = 1.290,07				1.290,07	1.290,07

Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA 328816CF RNP-0616111808



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECOARA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

LOCAL: CASCAVEL

ART: 1001

COD ORÇAMENTO: 04

DESCRIPÇÃO DO ORÇAMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA SDO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	EM% SOCIAIS		EM% MATERIAS		EM% SERVIÇOS	
							BDI %	CUSTO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	BDI %	VALOR
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES									227,73
01.01.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA	HA	0,15	476,51	26,85%	604,45	15,00%			90,67
1.2			LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)									137,06
01.02.01	SEINFRA - S	C3232	REGULARIZAÇÃO	M2	1.522,91	0,07	26,85%	0,09	83,85%			137,06
2.1			RECONFORMAÇÃO/PROLONGAMENTO DA PLATAFORMA									62.533,70
01.02.01	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO	M2	1.345,10	36,65	26,85%	46,49				62.533,70
3.1			DRENAÇÃO SUPERFICIAL									27.889,03
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	SARJETAMENTO FIO	M	508,03	23,80	26,85%	30,19				15.337,43
03.01.02	SEINFRA - S	C2895	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M2	177,81	55,65	26,85%	70,59				12.551,61
4.1			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)									2.253,91
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	SERVIÇOS FINAIS	M2	1.522,91	1,17	26,85%	1,48				2.253,91
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	RESPONSAVEL								92.904,37
VALOR DO ORÇAMENTO												92.904,37
SERVÍCIOS DE PREÇO DE REFERÊNCIA (01)												0,00
SERVÍCIOS DE PREÇO DE REFERÊNCIA (02)												92.904,37

NOVENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS.

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil

CREA: 136818/CE RNP: 1618177001



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECOARA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART:

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE

COD ORÇÁ DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

04 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA SDO 3

- ⇒ Meio Fio E06 + 8,53 A E06 + 9,51
- ⇒ Meio Fio E00 + 0,00 A E00 + 1,98
- ⇒ Meio Fio E00 + 0,00 A E00 + 1,98
- ⇒ Meio Fio E00 + 1,98 A E06 + 1,60
- ⇒ Meio Fio E06 + 1,60 A E06 + 3,23
- ⇒ Meio Fio E06 + 1,60 A E06 + 3,23

- ⇒ 1,25
- ⇒ 3,47
- ⇒ 1,77
- ⇒ 119,62
- ⇒ 2,00
- ⇒ 1,74

- ⇒ 1,00
- ⇒ 1,00
- ⇒ 1,00
- ⇒ 2,00
- ⇒ 1,00
- ⇒ 1,00

- ⇒ 1,25
- ⇒ 3,47
- ⇒ 1,77
- ⇒ 239,24
- ⇒ 2,00
- ⇒ 1,74

03.01.02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

- ⇒ Sarjeta E00 + 0,00 A E00 + 1,03
- ⇒ Sarjeta E00 + 0,00 A E00 + 1,03
- ⇒ Sarjeta E00 + 1,03 A E06 + 7,60
- ⇒ Sarjeta E06 + 7,60 A E06 + 8,53
- ⇒ Sarjeta E06 + 8,53 A E06 + 9,51
- ⇒ Sarjeta E06 + 8,53 A E06 + 9,51
- ⇒ Sarjeta E00 + 0,00 A E00 + 1,98
- ⇒ Sarjeta E00 + 0,00 A E00 + 1,98
- ⇒ Sarjeta E00 + 1,98 A E06 + 1,60
- ⇒ Sarjeta E06 + 1,60 A E06 + 3,23
- ⇒ Sarjeta E06 + 1,60 A E06 + 3,23

- ⇒ 1,60
- ⇒ 1,33
- ⇒ 126,57
- ⇒ 1,46
- ⇒ 1,03
- ⇒ 1,25
- ⇒ 3,47
- ⇒ 1,77
- ⇒ 119,62
- ⇒ 2,00
- ⇒ 1,74

- ⇒ 0,35
- ⇒ 0,35
- ⇒ 0,35
- ⇒ 0,35
- ⇒ 0,35
- ⇒ 0,35
- ⇒ 0,35
- ⇒ 0,35
- ⇒ 0,35
- ⇒ 0,35
- ⇒ 0,35

- ⇒ 0,56
- ⇒ 0,47
- ⇒ 88,60
- ⇒ 0,51
- ⇒ 0,36
- ⇒ 0,44
- ⇒ 1,21
- ⇒ 0,62
- ⇒ 83,73
- ⇒ 0,70
- ⇒ 0,61

Total = 177,81 M2

Sub-Total =

177,81

4.1 LIMPEZA

04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

- ⇒ Extensão da via

- ⇒ 1,522,91

Total = 1.522,91 M2

Sub-Total =

1.522,91

Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA 374816/CE RNP-0616133898



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECOARA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

LOCAL: CASCAVEL

ART: 05

COD ORÇAMENTO

05

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA HENRIQUE DA SILVA

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	ENCARGOS		BENEFÍCIOS		VALOR
							BDI %	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR	
1.1	SEINFRA - S	C2872	SERVIÇOS PRELIMINARES				83,85%	15,00%			59,76
01.01.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA	HA	0,04	476,51	26,85%		604,45		24,18
1.2	SEINFRA - S	C322	LOCAÇÃO DA OBRA COM AULXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)				26,85%				24,18
01.02.01	SEINFRA - S	C322	REGULARIZAÇÃO	M2	395,37	0,07	26,85%		0,09		35,50
2.			RECONFORTAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DA PLATAFORMA				26,85%				35,50
2.1	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO				26,85%				16.238,49
02.01.01	SEINFRA - S	C2896	PEDRA TOSCA	M2	349,29	36,65	26,85%		46,49		16.238,49
3.			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				26,85%				4.236,23
3.1	SEINFRA - S	C0365	DRENAÇÃO SUPERFICIAL				26,85%				4.236,23
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	SARJET/MEIO FIO	M	137,63	23,80	26,85%		30,19		4.195,05
03.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1,15	55,65	26,85%		70,59		81,18
4.			SERVIÇOS FINAIS				26,85%				585,15
4.1	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA	M2	395,37	1,17	26,85%		1,48		585,15
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA				26,85%				585,15
TOTAL DE SERVIÇOS											21.119,63
TOTAL DE MATERIAL											0,00
TOTAL GERAL											21.119,63

VINTE E UM MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS.

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil

CPF: 37881602 RNP-0516177700



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACAREOARÁ NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE



COD ORCA

05 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA HENRIQUE DA SILVA
 Descrição do Orçamento

1.1 **SERVIÇOS PRELIMINARES**
 01.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA
 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >6000 M2)
 ⇒ Área = 395,37 ⇒ Coeficiente = 10 000,00
 ⇒ Sub-Total = 395,37
 Total = 0,04
 0,04
 395,37
 Total = 395,37
 395,37
 395,37

2 **PAVIMENTAÇÃO**
 ESTACQUEAMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR
 ⇒ Área = 395,37 ⇒
 ⇒ Sub-Total = 395,37
 Total = 395,37
 395,37

2.1 **PEDRA TODA**
 02.01.01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
 ⇒ Extensão Total do Trecho = 65,67
 ⇒ Trecho 01 ⇒ 7,55 ⇒ 6,17 ⇒ 0,00 ⇒ 1,49 ⇒ 1,49 ⇒ 6,86 ⇒ 10,22
 ⇒ Trecho 02 ⇒ 6,17 ⇒ 6,00 ⇒ 0,00 ⇒ 1,49 ⇒ 2,22 ⇒ 6,09 ⇒ 4,45
 ⇒ Trecho 03 ⇒ 6,00 ⇒ 6,00 ⇒ 0,00 ⇒ 2,22 ⇒ 5,87 ⇒ 6,00 ⇒ 380,70
 ⇒ Sub-Total = 349,29
 Total = 349,29
 349,29
 10,22
 4,45
 380,70
 -0,53
 -0,62
 -0,51
 -44,42

3 **DRENAGEM SUPERFICIAL**
 3.1 SARJETAS/MEIO FIO
 03.01.01 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL
 ⇒ Obs.
 ⇒ Meio Fio E00 + 0,00 A E00 + 1,49 ⇒ Extensão = 1,50 ⇒ Lados = 1,00 ⇒ 1,50
 ⇒ Meio Fio E00 + 0,00 A E00 + 1,49 ⇒ 1,77 ⇒ 1,00 ⇒ 1,77
 ⇒ Meio Fio E00 + 1,49 A E00 + 2,22 ⇒ 1,46 ⇒ 1,00 ⇒ 1,46
 ⇒ Meio Fio E00 + 2,22 A E03 + 5,87 ⇒ 63,45 ⇒ 2,00 ⇒ 63,45
 ⇒ Meio Fio de Tratamento ⇒ 6,00 ⇒ 1,00 ⇒ 6,00
 ⇒ Sub-Total = 137,63
 Total = 137,63
 137,63
 1,50
 1,77
 1,46
 126,90
 6,00
 Total = 1,15
 1,15
 0,53
 0,52
 0,51
 44,42

03.01.02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
 ⇒ Obs.
 ⇒ SARJETA E00 + 0,00 A E00 + 1,49 ⇒ Extensão = 1,50 ⇒ Largura = 0,35 ⇒ Lados = 1,00 ⇒ 1,50
 ⇒ SARJETA E00 + 0,00 A E00 + 1,49 ⇒ 1,77 ⇒ 0,35 ⇒ 1,77
 ⇒ SARJETA E00 + 1,49 A E00 + 2,22 ⇒ 1,46 ⇒ 0,35 ⇒ 1,46
 ⇒ SARJETA E00 + 2,22 A E03 + 5,87 ⇒ 63,45 ⇒ 0,35 ⇒ 63,45
 ⇒ Sub-Total = 1,15
 Total = 1,15
 1,15
 0,53
 0,52
 0,51
 44,42

4.1 **SERVIÇOS FINAIS**
 04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA
 ⇒ Obs.
 ⇒ Área = 395,37 ⇒
 ⇒ Extensão da via ⇒ Sub-Total = 395,37
 Total = 395,37
 395,37



Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro-Civil
 CREA: 326816CE/RP-0616193/00

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECORA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL
 ART: 06
 Cód. orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BOI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR	BASE		BOI MATERIAS		BOI SERVIÇOS	
										09/2022	83,85%	15,00%	28,85%		
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						47,41						
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA						18,13						
01.01.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,03	476,51	26,85%	604,45	18,13						
1.2			REGULARIZAÇÃO						29,27						
01.02.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	325,25	0,07	26,85%	0,09	29,27						
2.			PAVIMENTAÇÃO						12.940,03						
2.1			PEDRA TOSCA						12.940,03						
02.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	278,34	36,65	26,85%	46,49	12.940,03						
3.			DRENAGEM SUPERFICIAL						7.063,68						
3.1			SARLET/MEIO FIO						7.063,68						
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	130,93	23,80	26,85%	30,19	3.952,78						
03.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	44,07	55,65	26,85%	70,59	3.110,90						
4.			SERVIÇOS FINAIS						481,37						
4.1			LIMPEZA						481,37						
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	325,25	1,17	26,85%	1,48	481,37						
TABELA DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01										TOTAL DE MATERIAIS		TOTAL DE SERVIÇOS		TOTAL GERAL	
										20.532,48		20.532,48		0,00	
SERVIÇOS COM SUBVENÇÃO															

VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.

Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil

CPF: 078815CF RNP: 0616111900





06 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA FCO H. DA SILVA

HA M2

01.01.01	LOCACÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	325,25	10,000,00	0,03	0,03	325,25
01.02.01	REGULARIZAÇÃO RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	325,25				325,25
Sub-Total =		325,25				325,25
Total =		325,25				325,25

2.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Extensão	Área	Coeficiente	Sub-Total	HA	M2
89,99	4,00	10,000,00	86,96	0,03	86,96
21,74	5,00		26,64		26,64
5,92	5,00		211,65		211,65
21,74	5,00		-15,22		-15,22
5,89	5,00		-2,06		-2,06
42,33	5,00		-29,63		-29,63
Sub-Total =					278,34
Total =					278,34

Extensão	Área	Coeficiente	Sub-Total	HA	M2
21,74	4,00	10,000,00	86,96	0,03	86,96
5,92	5,00		26,64		26,64
21,74	5,00		211,65		211,65
5,89	5,00		-15,22		-15,22
42,33	5,00		-2,06		-2,06
Sub-Total =					278,34
Total =					278,34

03.01.01 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extensão	Área	Coeficiente	Sub-Total	HA	M2
21,74	4,00	10,000,00	86,96	0,03	86,96
5,89	5,00		26,64		26,64
42,33	5,00		211,65		211,65
5,00	5,00		-15,22		-15,22
8,10	5,00		-2,06		-2,06
Sub-Total =					130,93
Total =					130,93

03.01.02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Extensão	Área	Coeficiente	Sub-Total	HA	M2
21,74	4,00	10,000,00	86,96	0,03	86,96
5,89	5,00		26,64		26,64
42,33	5,00		211,65		211,65
5,00	5,00		-15,22		-15,22
8,10	5,00		-2,06		-2,06
Sub-Total =					130,93
Total =					130,93



04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Extensão	Área	Coeficiente	Sub-Total	HA	M2
21,74	4,00	10,000,00	86,96	0,03	86,96
5,89	5,00		26,64		26,64
42,33	5,00		211,65		211,65
5,00	5,00		-15,22		-15,22
8,10	5,00		-2,06		-2,06
Sub-Total =					325,25
Total =					325,25

LUCAS DE FREITAS SANTIAGO
 Engenheiro Civil
 RUA: 178816CE RNP-0616133898

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECORÁ NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART: 07
 Cód. ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	ENC. SOCIAIS	ENC. MATERIAS	ENC. SERVIÇOS	VALOR
1			SERVIÇOS PRELIMINARES*							224,03
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA							90,67
01.01.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,15	476,51	26,85%	604,45	15,00%	90,67
1.2			REGULARIZAÇÃO							133,36
01.02.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFIRMAÇÃO/PAISAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.481,82	0,07	26,85%	0,09		133,36
2			PAVIMENTAÇÃO*							60.852,62
2.1			PEDRA TOSCA							60.852,62
02.01.01	SEINFRA - S	C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.308,94	36,65	26,85%	46,49		60.852,62
3			DRENAGEM SUPERFICIAL							27.115,65
3.1			SARJETAMENTO FIO							27.115,65
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	493,94	23,80	26,85%	30,19		14.912,05
03.01.02	SEINFRA - S	C2885	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	172,86	55,65	26,85%	70,59		12.203,60
4			SERVIÇOS FINAIS**							2.193,09
4.1			LIMPEZA							2.193,09
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.481,82	1,17	26,85%	1,46		2.193,09
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01										TOTAL DE SERVIÇOS
(SEMPRE EM 1 COLUNA DESCRITAÇÃO)										TOTAL DE MATERIAL
										TOTAL GERAL

NOVENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro-Civil

CPF: 326816CE RNP: 0616111800



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECOARA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART: _____
 COD. ORÇ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE



DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

07 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA DO PORTO DA BARRA NOVA

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

01.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

⇒ Área / Coeficiente
 ⇒ 1.481,82 / 10.000,00

⇒ Total = 0,15

⇒ Sub-Total = 0,15

⇒ 1.481,82

⇒ Total = 1.481,82

⇒ 1.481,82

1.481,82

⇒ 1.481,82



Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA: 32681/CE RNP: 051541166

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECORA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART:

Cód Orçamento

ENC.SOCIAIS

ENC.MATERIAS

ENC.SERVICOS

BASE

08 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA VIRGÍLIO UCHOA

09/2022

83,85%

15,00%

26,85%

26,85%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						627,47
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA						253,87
01.01.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,42	476,51	26,85%	604,45	253,87
1.2			REGULARIZAÇÃO						373,60
01.02.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO/CONTROLE DA PLATAFORMA	M2	4.151,09	0,07	26,85%	0,09	373,60
2.			PAVIMENTAÇÃO						173.147,82
2.1			PEDRA TOSCA						173.147,82
02.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.724,41	36,65	26,85%	46,49	173.147,82
3.			DRENAGEM SUPERFICIAL						63.002,45
3.1			SARJETAMENTO FIO						63.002,45
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.147,66	23,80	26,85%	30,19	34.647,86
03.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	401,68	55,65	26,85%	70,59	28.354,59
4.			SERVIÇOS FINAIS						6.143,61
4.1			LMPEZA						6.143,61
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.151,09	1,17	26,85%	1,48	6.143,61
TABELAS DE PREÇO DE REF. ENCL. 01									TOTAL DE SERVIÇOS
SEINFRA.071 COM DESPESERVAÇÃO									TOTAL DE MATERIAL
									TOTAL GERAL
									242.921,35
									0,00
									242.921,35

DIUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil

CPA 376816CE RNP 061613389



08 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA VIRGILIO UCHÔA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
 01.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA ⇒ Area / Coeficiente / 10.000,00
 ⇒ ⇒ 4.151,09 / 10.000,00
 Total = 0,42 HA
 Sub-Total = 4.151,09

1.2 REGULARIZAÇÃO
 01.02.01 RECONFORMAÇÃO/CONTROLE DA PLATAFORMA ⇒ Area
 ⇒ ⇒ 4.151,09
 Total = 4.151,09
 Sub-Total = 4.151,09

Extensão	Largura E ₀	Largura E ₁	Estaca ₀	Estaca ₁	a	n	Estaca ₂	n	Extensão x	Largura Média	Área	Obs.	
												570,87	22,76
Extensão Total do Trecho	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒
Trecho 01	⇒	0,00	⇒	0,00	a	0,00	+	0,00	x	22,76	x	13,81	⇒
Trecho 02	⇒	7,00	⇒	0,00	a	22,76	+	28,00	x	10,87	x	7,00	⇒

2.1 PEDRA TOSCA
 02.01.01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) ⇒ Área de Pavimentação
 ⇒ ⇒ 4.151,09
 Total = 3.724,41 M2
 Sub-Total = 3.724,41

Extensão	Largura	Lados	Largura	Lados	Largura	Lados	Extensão	Lados	Largura	Lados	Área	Área	Obs.	
													570,87	22,76
Área de Pavimentação	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	
Área de Perimetração	⇒	550,87	x	7,00	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	
Desconto Sarjeta	⇒	44,44	x	0,35	x	-1,00	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	
Desconto Sarjeta	⇒	7,00	x	0,35	x	-1,00	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	
Desconto Sarjeta	⇒	548,11	x	0,35	x	-2,00	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	

3.1 SARIJAMEIO FIO
 03.01.01 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL ⇒ Área de Pavimentação
 ⇒ ⇒ 44,44
 Total = 1.147,66 M2
 Sub-Total = 1.147,66

Extensão	Largura	Lados	Largura	Lados	Largura	Lados	Extensão	Lados	Largura	Lados	Área	Área	Obs.	
													570,87	22,76
Mio Fio E00 + 0,00 A E01 + 22,76	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	
Mio Fio E00 + 0,00 A E01 + 22,76	⇒	7,00	x	1,00	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	
Mio Fio E01 + 22,76 A E28 + 10,87	⇒	548,11	x	2,00	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	

03.01.02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA CI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) ⇒ Área de Pavimentação
 ⇒ ⇒ 4.151,09
 Total = 401,68 M2
 Sub-Total = 401,68

Extensão	Largura	Lados	Largura	Lados	Largura	Lados	Extensão	Lados	Largura	Lados	Área	Área	Obs.	
													570,87	22,76
Sarjeta E00 + 0,00 A E01 + 22,76	⇒	44,44	x	0,35	x	1,00	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	
Sarjeta E00 + 0,00 A E01 + 22,76	⇒	7,00	x	0,35	x	1,00	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	
Sarjeta E01 + 22,76 A E28 + 10,87	⇒	548,11	x	0,35	x	2,00	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	⇒	

4.1 LIMPEZA
 04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA ⇒ Área
 ⇒ ⇒ 4.151,09
 Total = 4.151,09 M2
 Sub-Total = 4.151,09



Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 INSC. 126815CE RNP-0616133698

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECOARA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

LOCAL: CASCAVEL

ART:

COD ORÇAMENTO

09

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA DO CHAFARIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	ENCARGOS		CUSTO UNITÁRIO	VALOR
							BDI %	BON MATERIAS		
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA							
01.01.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA		476,51	26,85%	15,00%	604,45	124,69
1.2			REGULARIZAÇÃO							48,36
01.02.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO/CONTROLE DA PLATAFORMA	M2		848,12	26,85%		0,09	76,33
PAVIMENTAÇÃO										
2.1			PEDRA TOSCA							34.877,73
02.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2		750,22	26,85%		46,49	34.877,73
DRENAGEM SUPERFICIAL										
3.1			SARJETAMENTO FIO							15.355,81
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	BANQUETAMENTO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M		279,73	26,85%		30,19	8.445,05
03.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2		97,90	26,85%		70,59	6.910,76
SERVIÇOS FINAIS										
4.1			LIMPEZA							1.255,22
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2		848,12	26,85%		1,48	1.255,22
TABELAS DE PREÇOS REFERENCIAIS										
SEINFRA/021 COM DESERVAÇÃO										
TOTAL DE MATERIAIS										
TOTAL DE SERVIÇOS										
TOTAL GERAL										

CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil

CPF: 076816CF RNP: 0616111800





09 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA RUA DO CHAFARIZ

SERVÍCIOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA
 01.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

1.2 REGULARIZAÇÃO
 01.02.01 RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Area	848,12	Coefficiente	10 000,00
Sub-Total =	0,08		
Total =	848,12		
Area	848,12		
Sub-Total =	848,12		
Total =	848,12		

PAVIMENTAÇÃO - ESTAQUEAMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR

Extensão	Largura E ₁	Largura E ₂	Estaca ₁	Estaca ₂	Estaca ₃	Estaca ₄	Extensão	Largura Média	Área
136,81	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,32	6,50	21,58
	7,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,51	6,50	98,74
	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,81	6,00	727,80
Sub-Total =	848,12								
Total =	848,12								

2.1 PEDRA TOSCA

02.01.01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Extensão	Largura	Leados	Extensão	Largura	Leados
3,32	6,50	1,00	3,24	1,00	3,24
15,19	6,50	1,00	3,51	1,00	3,51
121,30	6,00	2,00	136,49	2,00	272,98
3,24	0,35	-1,00			-1,13
3,51	0,35	-1,00			-1,23
136,49	0,35	-2,00			-65,54
Sub-Total =	750,22				
Total =	750,22				

OBRA EM SUPERFICIAL

03.01.01 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extensão	Largura	Leados	Extensão	Largura	Leados
3,24	1,00	1,00	3,24	1,00	3,24
3,51	1,00	1,00	3,51	1,00	3,51
136,49	2,00	2,00	136,49	2,00	272,98
Sub-Total =	97,90				
Total =	97,90				

SERVÍCIOS FINAIS

04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Area	Extensão da via
848,12	848,12
Sub-Total =	848,12
Total =	848,12



Engenheiro Civil
 Lucas de Freitas Santiago
 CRM: 128116CE RNP: 0616133R9P

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL CEARÁ

LOCAL: CASCAVEL CE

ART: _____

COD ORÇAMENTO: _____

DESCRIPÇÃO DO EMPILHAMENTO: _____

10 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA NA RUA SDO II

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE			
										BASE	ENC. SOCIAIS	ENC. MATERIAS	
						09/2022	83,85%	15,00%	26,85%				
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						42,61				
01.01.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA	HA	0,03	476,51	26,85%	604,45	18,13				
1.2			LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)						18,13				
01.02.01	SEINFRA - S	C3232	REGULARIZAÇÃO	M2	271,91	0,07	26,85%	0,09	24,47				
2			RECONFIRMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA						24,47				
2.1			PAVIMENTAÇÃO						24,47				
02.01.01	SEINFRA - S	C2886	PEDRA TOSCA	M2	229,21	36,65	26,85%	45,49	10,655,97				
3			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						10,655,97				
3.1			DRENAGEM SUPERFICIAL						10,655,97				
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	SARJETAMENTO FIO	M	122,00	23,80	26,85%	30,19	6,897,37				
03.01.02	SEINFRA - S	C2885	BANQUETAMENTO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M2	42,70	55,65	26,85%	70,59	3,683,18				
4			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						3,014,19				
4.1			SERVIÇOS FINAIS						402,43				
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA	M2	271,91	1,17	26,85%	1,48	402,43				
LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA										TOTAL DE SERVIÇOS	402,43		
VALOR DO EMPILHAMENTO										TOTAL DE MATERIAL	17.798,38		
TABELA DE PREÇOS REFERENCIAL										TOTAL GERAL	0,00		
SEINFRA.02 - CONSERVAÇÃO													

DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRINTA E OITO CENTAVOS.

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil

CNPJ: 13.681.616/0001-00



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PARÁ
LOCAL: CASCAVEL/CE
ART:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE

COD ORÇ: DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

10 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA BARRA NOVA NA RUA JOSE CIRIACO DA COSTA

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

01.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >6000 M2)

Obs.	Área	/	Coefficiente	Sub-Total =	HA
⇒	271,91	/	10.000,00	=	0,03
⇒				271,91	
Total = 0,03					

1.2 REGULARIZAÇÃO

01.02.01 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Obs.	Área	Sub-Total =	M2
⇒	271,91	=	271,91
⇒			
Total = 271,91			

2.1 PAVIMENTAÇÃO

ESTABELECIMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR

Obs.	Largura E ₀	Largura E ₁	Estaca ₁	n	a	Estaca ₂	n	Extensão	Largura Média	Area
⇒										
⇒	2,50	4,00	0,00	+	0,00	+	0,00	13,00	x	3,25
⇒	4,00	4,83	0,00	+	13,00	+	2,00	3,50	x	134,81
⇒	4,83	6,00	2,00	+	3,50	+	3,00	17,50	x	94,85
Total = 271,91										

2.2 PEDRA TOSCA

02.01.01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Obs.	Extensão	x	Largura	Sub-Total =	M2
⇒	13,00	x	3,25	=	42,25
⇒	30,50	x	4,42	=	134,81
⇒	17,50	x	5,42	=	94,85
⇒	13,00	x	0,35	=	-9,10
⇒	30,50	x	0,35	=	-21,35
⇒	17,50	x	0,35	=	-12,25
Total = 229,21					

3.1 DRENAGEM SUPERFICIAL

03.01.01 BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Obs.	Extensão	x	Lados	Sub-Total =	M
⇒	13,00	x	2,00	=	26,00
⇒	30,50	x	2,00	=	61,00
⇒	17,50	x	2,00	=	35,00
Total = 122,00					

03.02.01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Obs.	Extensão	x	Largura	Lados	Sub-Total =	M2
⇒	13,00	x	0,35	x	9,10	
⇒	30,50	x	0,35	x	21,35	
⇒	17,50	x	0,35	x	12,25	
Total = 42,70						

4.1 LIMPEZA

04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Obs.	Area	Sub-Total =	M2
⇒	271,91	=	271,91
Total = 271,91			

Luucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil

CRM: 22816/CE RNP-0616131988





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECOARA NO MUNICÍPIO DE
 LOCAL: CASCAVEL.
 ART: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CASCAVEL - CE



CR		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM BDI	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	
ADM.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	22.206,00	2,7%	5.551,50	5.551,50	5.551,50	5.551,50	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.263,89	0,5%	4.263,89				
2.	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	533.028,91	65,9%	133.256,73	133.256,73	133.256,73	133.256,73	
3.	DRENAGEM SUPERFICIAL	230.000,48	28,4%	57.500,12	57.500,12	57.500,12	57.500,12	
4.	SERVIÇOS FINAIS	19.279,77	2,4%				19.279,77	
RESPONSÁVEL		TOTAL GERAL		SUB-TOTAL				
 Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil CREA 126816/CE RND-0616113800		808.777,05		200.572,24	196.308,35	196.308,35	215.588,12	
				% PARCIAL				
				24,80%	24,27%	24,27%	26,66%	
				ACUMULADO				
				200.572,24	396.880,59	593.188,93	808.777,05	
				% ACUMULADO				
				24,80%	49,07%	73,34%	100,00%	

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DO GUANACES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART:

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE



CÓD. ORÇAMENTO		RESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO		BASE	EMC SOCIAIS	BDI MATERIAIS	BDI SERVIÇOS
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
1.1	SEINFRA - I	18584	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	HxMÉS	0,16000	14.514,46	2.322,31
1.2	SEINFRA - I	18590	PESSOAL NÍVEL SUPERIOR	HxMÉS	0,35000	5.868,92	2.054,12
01.01.01	SEINFRA - I		PESSOAL NÍVEL JUNIOR				2.322,31
01.02.01	SEINFRA - I		PESSOAL NÍVEL MÉDIO				2.054,12
ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA							
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA IN:							
SEINFRA 027.1 COM RESERVAÇÃO							
VALOR DO ORÇAMENTO:							
DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS.							
<p style="text-align: center;">  Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil CREA 126316CE RNP-0616133898 </p>							
TOTAL SERVIÇOS							4.376,44
TOTAL PARA 4 MESES							17.505,74
FRAÇÃO DE 100%							175,06
BDI 26,85%							47,00
TOTAL GERAL							222,06



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE JACARECOARA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA Unid: M2

Preço Adotado: 151,4700

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVEnte	H	2	15,55	31,1
TOTAL MAO DE OBRA					31,1
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	24,99	24,99
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP 0 3MM	M2	1,02	35,59	36,3018
TOTAL MATERIAIS					120,3678

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2) Unid: HA

Preço Adotado: 476,5100

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12445	TOPOGRAFO	H	5	30,34	151,7
12382	NIVELADOR	H	4	24,86	99,44
10037	AJUDANTE	H	4	16,77	67,08
TOTAL MAO DE OBRA					318,22
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4	1,3612	5,4448
10758	NÍVEL (CHP)	H	4	0,6885	2,7579
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2	75,0454	150,0909
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					158,2937
Total Simples					476,51
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					476,51



G3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA Unid: M2

Preço Adotado: 0,0700

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	78,5747	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	218,3516	0,0607
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0607
MAO DE OBRA					
12543	SERVEnte	H	0,0006	15,55	0,0086
TOTAL MAO DE OBRA					0,0086
Total Simples					0,07
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					0,07

12543 SERVENTE H 0,0128 13,2100 0,1694

Total: 0,1694
 Total Simples: 1,90
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 1,90

G2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) Unid: M2

Preço Adotado: 36,6500

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVEnte	H	0,6	15,55	9,33
10445	CALCETEIRO	H	0,3	20,77	6,231
TOTAL MAO DE OBRA					15,661

Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA: 42881/ACE RNP: 0616133899

MATERIAIS

11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,06	9,909
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	60,88	9,132
TOTAL MATERIAIS					19,041

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	83,9284	0,8393
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	24,0836	1,2042
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,0435



Total Simples	36,65
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	36,65

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Preço Adotado: 23,8000

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,25	15,55	3,8875
12391	PEDREIRO	H	0,15	20,77	3,1155
TOTAL MAO DE OBRA					7,003
SERVIÇOS					
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,037	4,1417	0,1532
C3268	CONCRETO P/IBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,034	337,0759	11,4606
C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	4,499	1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,015	41,2075	0,6181
TOTAL SERVIÇOS					13,3567
MATERIAIS					
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1	3,44	3,44
TOTAL MATERIAIS					3,44

Total Simples	23,80
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	23,80

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 55,6500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,8	15,55	9,33
10445	CALCETEIRO	H	0,3	20,77	6,231
TOTAL MAO DE OBRA					16,661
MATERIAIS					
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,06	9,909
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	60,88	9,132
TOTAL MATERIAIS					19,041
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4	M3	0,043	441,98	19,0051
TOTAL SERVIÇOS					19,0051
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	83,9284	0,8393
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	24,0836	1,2042
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,0435

Total Simples	55,65
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	55,65

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 1,1700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,075	15,55	1,1662
TOTAL MAO DE OBRA					1,1662

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CPF 328166 RNP: 0616133898

Total Simples	1,17
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	1,17



COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/13 - TCU PLENÁRIO - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA:	RODOVIAS E FERROVIAS	MIN	MED	MÁX	BDI S/CPRB	BDI C/CPRB
		19,60%	20,97%	24,23%	20,73%	26,85%
ITEM	DESCRIÇÃO	MIN	MED	MÁX	ADOTADO	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	3,800%	
S e G	SEGUROS E GARANTIAS	0,32%	0,40%	0,74%	0,320%	
R	RISCOS	0,50%	0,58%	0,97%	0,500%	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%	1,11%	1,21%	1,020%	
L	LUCRO	6,64%	7,30%	8,69%	6,640%	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE IMPOSTO				ADOTADO
IMPOSTOS	PIS					0,65%
	CONFINS					3,00%
	ISS (ALÍQUOTA X BASE DE CÁLCULO)	5,00% x 60,00% =				3,00%
FORMULA INDICADA PELO TCU						
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3)} - 1$						
CÁLCULO SEM A INCLUSÃO DA CPRB						
$BDI = \frac{(1 + (3,80 + 0,32 + 0,50 + -)) * (1 + 1,02) * (1 + 6,64)}{1 - (0,65 + 3,00 + 3,00)} - 1 = 20,73\%$						
CÁLCULO COM A INCLUSÃO DA CPRB						
$BDI = \frac{(1 + (3,80 + 0,32 + 0,50 + -)) * (1 + 1,02) * (1 + 6,64)}{1 - (0,65 + 3,00 + 3,00 + 4,50)} - 1 = 26,85\%$						


 Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA 126316CF RNP: 0615123800



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



MEMORIAL DESCRITIVO

A Pavimentação em Pedra Tosca das ruas, foi projetada de modo a preservar a identidade do município com a utilização de materiais de fácil acesso na região e economicamente viáveis para o tipo de obra.

Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação do DNIT.

Os serviços serão divididos em 02 etapas principais, onde a primeira será a regularização do Subleito com conformação geométrica da via e a segunda será a execução do pavimento e pedra poliédrica tosca.

Será executado sarjetas com largura de 0,35m em pedra tosca rejuntada.

O calçamento será executado com pedra calcária proveniente de pedreiras da região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente.

O colchão será executado exclusivamente com Areia.

As vias em questão possuem tráfego misto com a presença de veículos leves e pesados, após o subleito regularizado será acrescentado uma camada de lastro de pó de pedra de 10cm para dar suporte ao pavimento.

Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Projetos

Todos os projetos necessários a execução dos serviços será fornecida pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da SEINFRA 27.1 (Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará).

BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 262212013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 26,85%.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA 326816/E RNP 0616133899



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil

CPF 32881662 RNP 0616111840



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no-CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A **CONTRATADA** deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.


Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CRFA. 326816CF RNP. 0616112000



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



No canteiro de trabalho, a **CONTRATADA** deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas com respectivo porte concedido pelas autoridades policiais.

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil

CEA 198120E QND-0210122000



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placas da Obra

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (3,00 x 4,00) m a placa deverá ser em chapa de aço galvanizado em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

Locação da Obra

Locação com Auxílio Topográfico A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

Deverá ser global, com o uso de topografai. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito á fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra.

Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

MOVIMENTO DE TERRA

Serão observadas as seguintes normas para os serviços de Terraplenagem:

- DER-ES-T 01194 Serviços Preliminares
 - DER-ES-T 02194 Caminhos de Serviços
 - DER-ES-T 04194 Cortes
 - DER-ES-T 05194 Empréstimos
 - DNIT-ES-T 06194 Aterros com Solos
- Reconformação/Regularização da Plataforma


Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
ADEA 326816CF RNP 0616133898



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



Reconformação da Plataforma será feita com a utilização de Motoniveladora em todos os trechos. Não sendo necessário a adição de material.

Nos trechos de Vias onde não estão previstos aterros e cortes através de quadros de cubação e orçamento, estes são considerados de greide colado, sendo previsto somente reconformação da plataforma.

O leito da estrada que irá receber a pedra tosca deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado sem a presença de "painelas" nem de costelas", obedecendo às condições geométricas de alinhamento, greide e seção transversal projetados.

PAVIMENTAÇÃO

Pavimentação em Pedra Tosca Sem Rejuntamento

Colchão de Areia

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 15,00 cm para recebimento da Pedra Tosca sob a superfície depois de executado o aterro. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

Pavimentação

Sobre colchão de areia grossa será executada, o assentamento das pedras toscas nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente.

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As pedras graníticas novas são as mais apropriadas.

As Pedras Toscas serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Os blocos de Pedras Toscas serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo o intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que os distribuí dentro da pista, faz-se em fiteiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de Pedra Tosca serão assentes sobre o colchão de areia grossa, pó de pedra ou arisco não argiloso com espessura mínima de 0,15m em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 3% e 4%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte maneira:


Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil

CREA 12681605 RNP 0010135050



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o Greide e abaulamento transversal do Projeto, destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedras Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de Projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a Segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm.

As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das cotas de projeto.

Após sua execução, toda pavimentação será coberta com uma camada fina de areia e será compactada mecanicamente com rolo liso ou placa vibratória com passadas cruzadas. Antes da entrega da obra todo o excesso de material será varrido e retirado.

Compactação Mecânica

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de um pequeno trecho em Pedra tosca, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Pavimento será executada a compactação com Rolo Compactador do tipo "Tandem, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

DRENAGEM

Banqueta/Meio-Fio em Concreto Pré-moldado

Os meios-fios terão dimensões de 1,00m x 0,34m x 0,10m, serão moldados in loco em concreto fck mínimo igual a 15mpa.

Recomendações Gerais

Os Meios-fios deverão ser assentados obrigatoriamente antes da execução da pavimentação.

O assentamento do meio fio obedecerá às seguintes etapas:

Escavação da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
REA 22611406 RNP: 0616133899



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

Execução, quando for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios;

Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado. Rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:4;

Execução de aterro para contenção do meio-fio em piçarra ou arisco, obedecendo à altura da face superior do meio fio, e uma largura mínima de 0,40m.

Sarjeta

Deverá ser executado a escavação em todo o trecho para posteriormente a confecção da sarjeta com largura de 35 cm de largura, executada em pedra tosca rejuntada com cimento e areia.

SERVIÇOS DIVERSOS

Limpeza Final.

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do tráfego. Deverão ser removidos qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.


Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CPF 326816CE RNP- 0616133898



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

OBJETO: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas no Distrito da Jacarecoara.

O objeto em questão trata se de uma obra de pavimentação o qual necessita de conhecimento técnico para a perfeita execução dos serviços, fica determinado como parcelas de maior relevância:

- Pavimentação em Pedra Tosca
- Meio Fio Moldado no Local

A definição dos Itens ocorre devido a dois fatores relevantes, primeiramente a importância técnica do serviço e a representatividade financeira para que assim o objeto seja atendido.

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA. 326816CE R31P. 0816133898



QUANTIDADE
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 12.371,77 m²

UNIDADE
 m²

VALOR UNITÁRIO
 2,15

VALOR TOTAL
 26.599,31

LEGENDA

- MEIO-FIO
- MEIO-FIO PAVIMENTADO
- OPERAÇÕES
- PODE
- ARCO
- CURVA DE 90°
- ALINHAMENTO ESTRADA

ESCALA
 1:100

PROPOSTOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 RUA GARCIA DE SOUZA, 15
 BARRIO SÃO JERÔNIMO
 CEP. 13.005-210



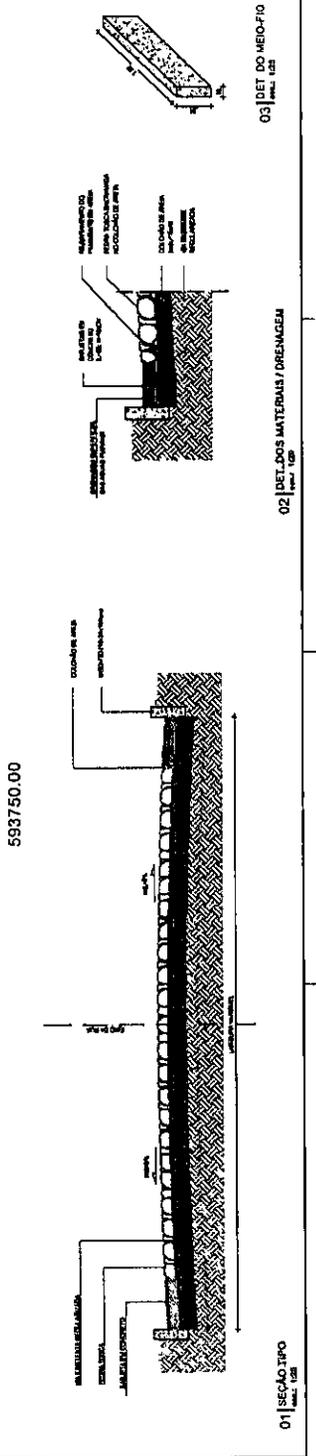
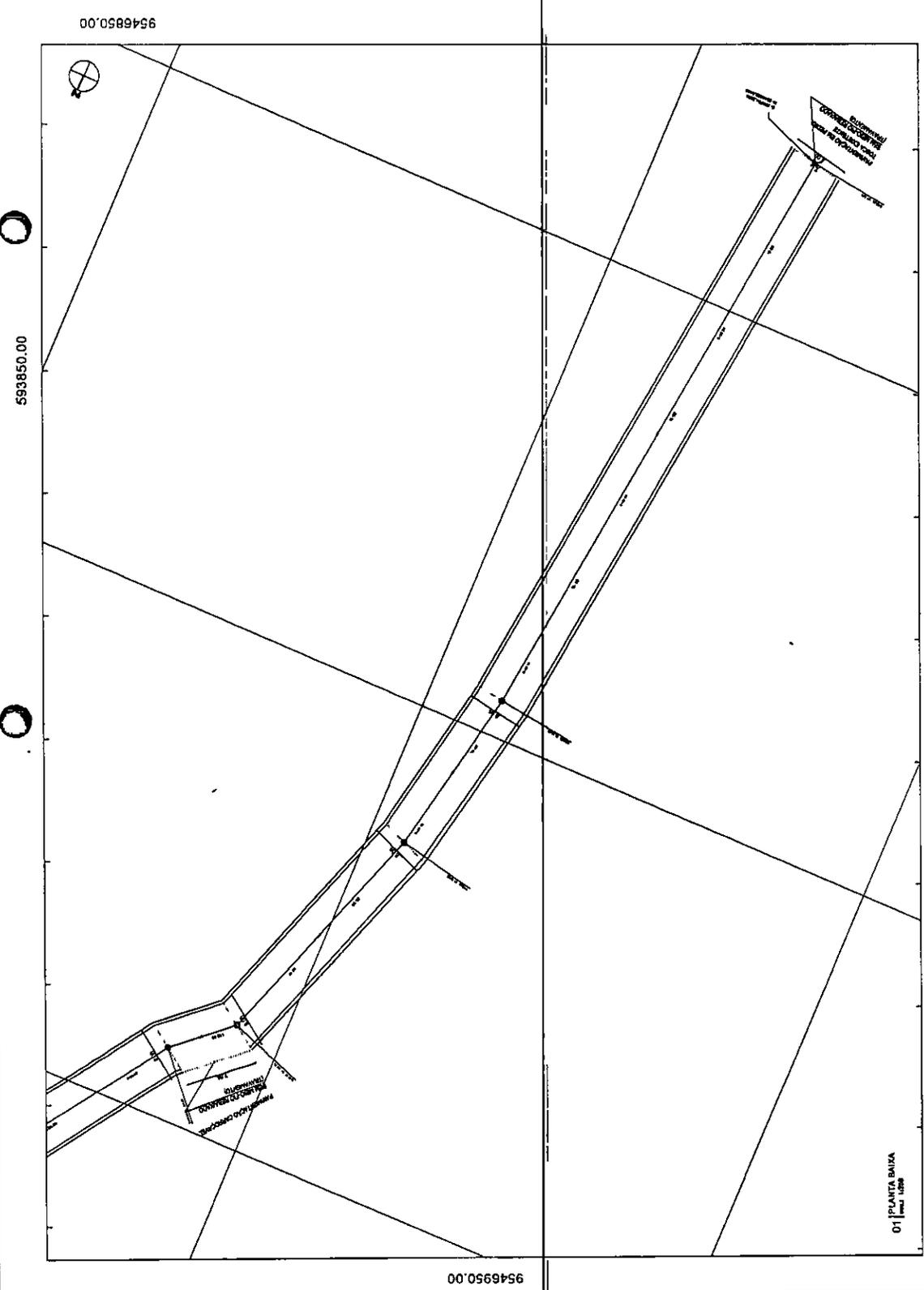
Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CRFA 326816CE RNP - 0615111000

SECRETARIA DE OBRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 RUA GARCIA DE SOUZA, 15
 BARRIO SÃO JERÔNIMO
 CEP. 13.005-210

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PROJETO EXECUTIVO
 Nº 17/2017
 DE 08 de dezembro
 de 2017

PROPOSTOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA: SINALIZAÇÃO

- INDICATIVO
- INDICATIVO DE PAVIMENTAÇÃO
- REDEFINIÇÕES
- PLANTELA
- ALARGAMENTO
- CURVA DE RAIO
- ALARGAMENTO DE ESTACÃO

NOTA

EM NOME DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAURÍCIO DE OLIVEIRA



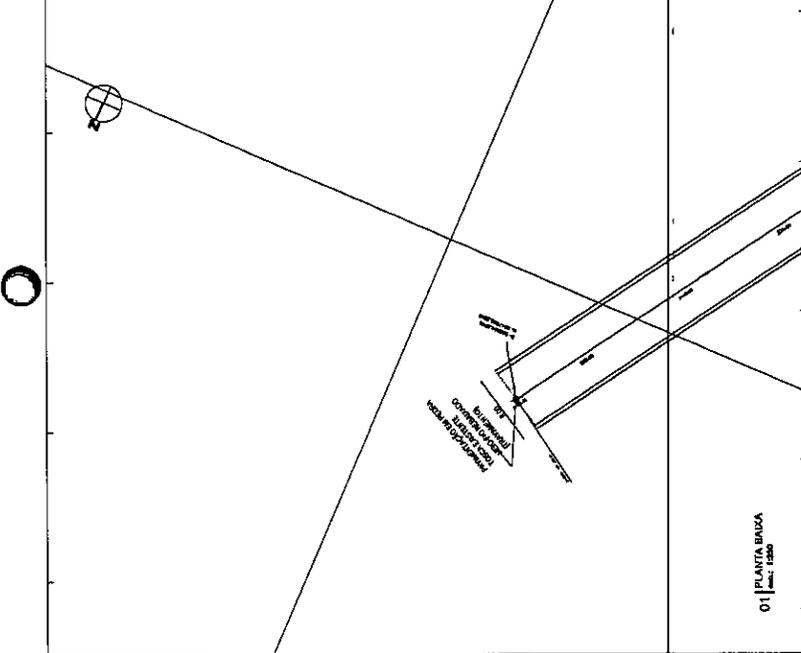
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
RUA 1984/1985 - RIB. DE SÃO CARLOS - SP

DATA	03/05/16
VALOR	
COMISSÃO	
ENCARGOS	
RECEITA	
OUTROS	
TOTAL	



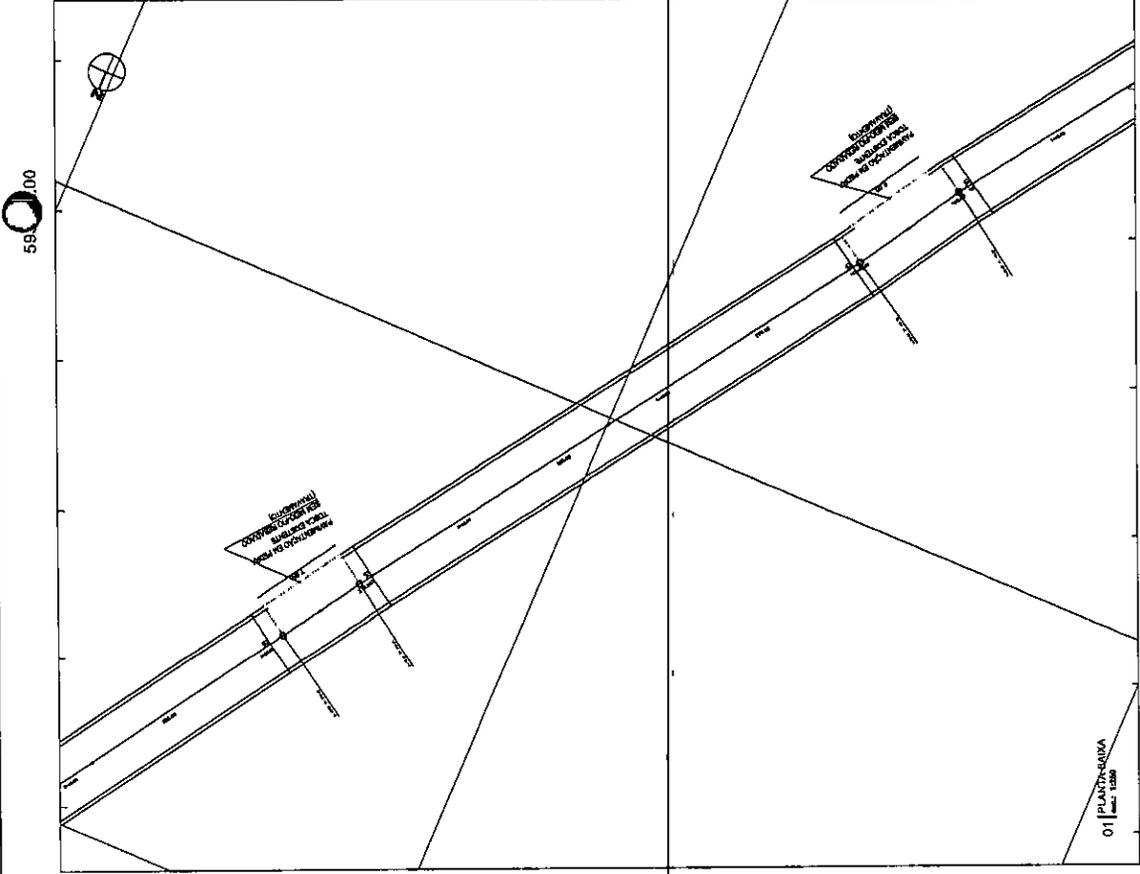
SECRETARIA DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP
RUA 1984/1985 - RIB. DE SÃO CARLOS - SP

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
PROPOSTA	
VALOR	
COMISSÃO	
ENCARGOS	
RECEITA	
OUTROS	
TOTAL	
DATA	02/02



01 PLANTA BAIXA
Escala: 1:500

9546950.00



01 PLANTA BAIXA
Escala: 1:500

9547050.00

593800.00



QUANT
UNID
MOMEN
PREÇO UNIT
PREÇO TOTL
MOMEN
PREÇO UNIT

MEMBRAS DE ALUMINIO
MEMBRAS DE CONCRETO
MEMBRAS DE FERRO

MATERIALS DE ALUMINIO
MATERIALS DE CONCRETO
MATERIALS DE FERRO

LEGENDA DE SIMBOLOS

- INDICADOR DE TRACADO
- INDICADOR DE REDE DE REGATAÇÃO
- INDICADOR DE OBRAS DE TERRE
- INDICADOR DE OBRAS DE ALUMINIO
- INDICADOR DE OBRAS DE CONCRETO
- INDICADOR DE OBRAS DE FERRO

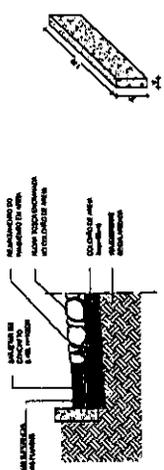
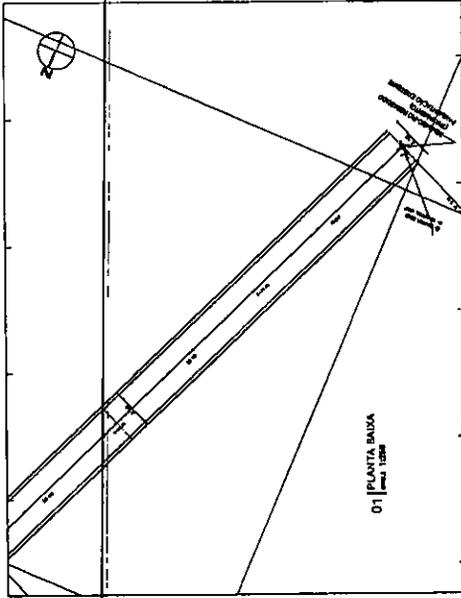
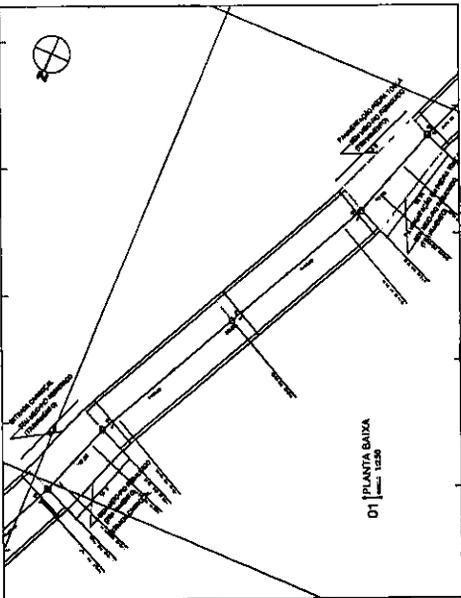
4-8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 236
RUBRICA.

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
C.R.C. - SP - Nº 1613389R

EMPRESA		NOME		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
EMPRESA	CNPJ	EMPRESA	CNPJ	EMPRESA	CNPJ
SECRETARIA DE OBRAS					
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 236					
RUBRICA					

TIPO DE OBRAS		NOME		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
TIPO DE OBRAS	CNPJ	TIPO DE OBRAS	CNPJ	TIPO DE OBRAS	CNPJ



03 | DET DO MEIO-FIO
escala 1:50

02 | DET DOS MATERIAIS - DRENAÇÃO
escala 1:50

01 | SEÇÃO TPO
escala 1:50

593950.00

594050.00

9546900.00

9546850.00

9547000.00

593900.00

583950.00

01 01

GEOMETRICO



QUANT. UNID. VALOR UNIT. VALOR TOTAL

1.000 m² 100,00 100.000,00

2.000 m² 200,00 400.000,00

3.000 m² 300,00 900.000,00

4.000 m² 400,00 1.600.000,00

5.000 m² 500,00 2.500.000,00

6.000 m² 600,00 3.600.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FIS. 237
 RUBRICA

SECRETARIA DE OBRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 R. Comendador Manoel Gonçalves de Sá, 100
 CEP 61.225-000

SECRETARIA DE OBRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 R. Comendador Manoel Gonçalves de Sá, 100
 CEP 61.225-000

SECRETARIA DE OBRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 R. Comendador Manoel Gonçalves de Sá, 100
 CEP 61.225-000

Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 REG. 32528/R.C.F. RNP: 0616131998

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	954.700,00	954.700,00
02	1	593.850,00	593.850,00
03	1	954.690,00	954.690,00

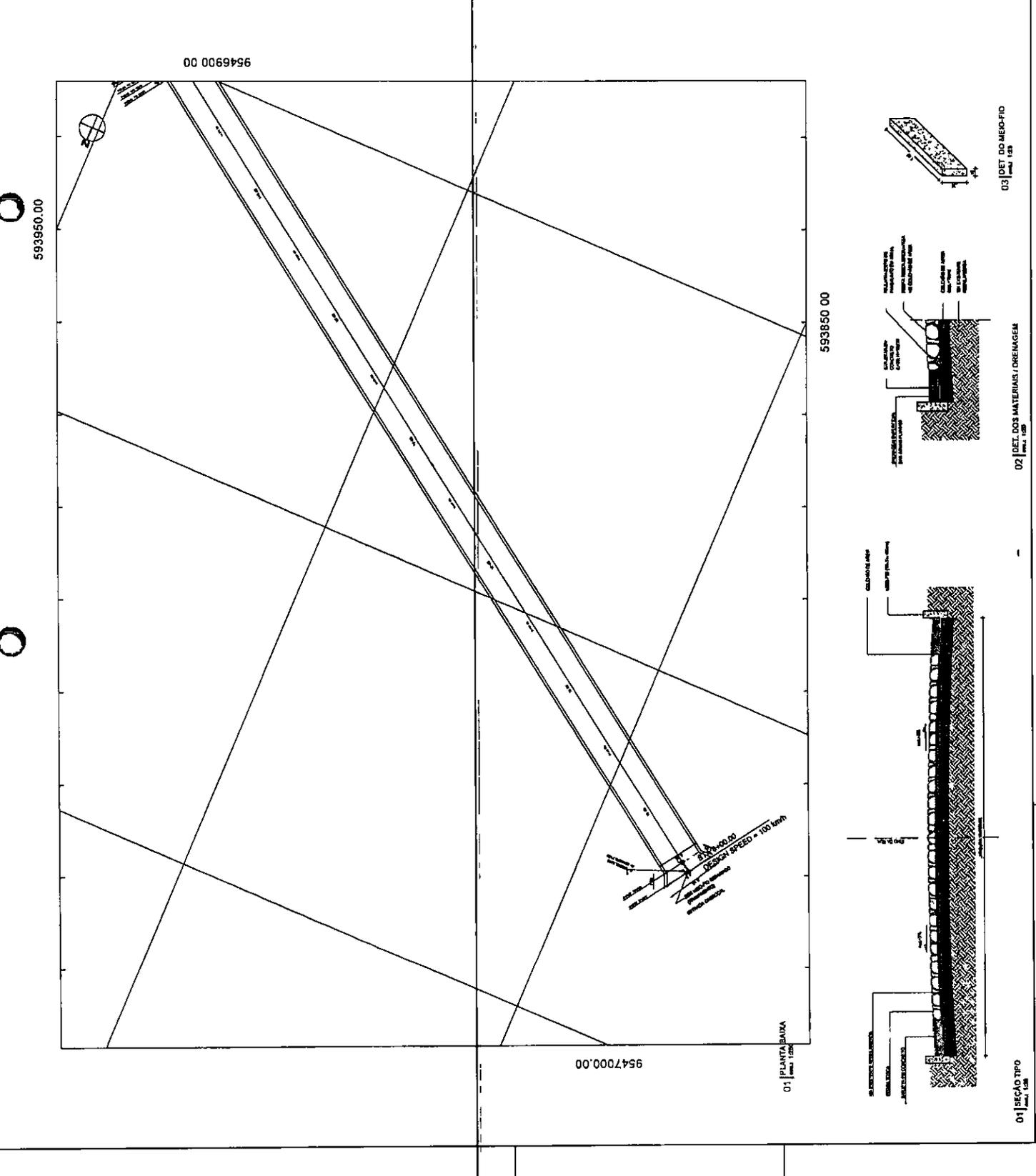
SECRETARIA DE OBRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 R. Comendador Manoel Gonçalves de Sá, 100
 CEP 61.225-000

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

SECRETARIA DE OBRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 R. Comendador Manoel Gonçalves de Sá, 100
 CEP 61.225-000

GEOMETRICO

01 02





LEGENDA

DESCRIÇÃO

QUANTIDADE

UNIDADE

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL

DESCRIÇÃO

QUANTIDADE

UNIDADE

VALOR UNITÁRIO

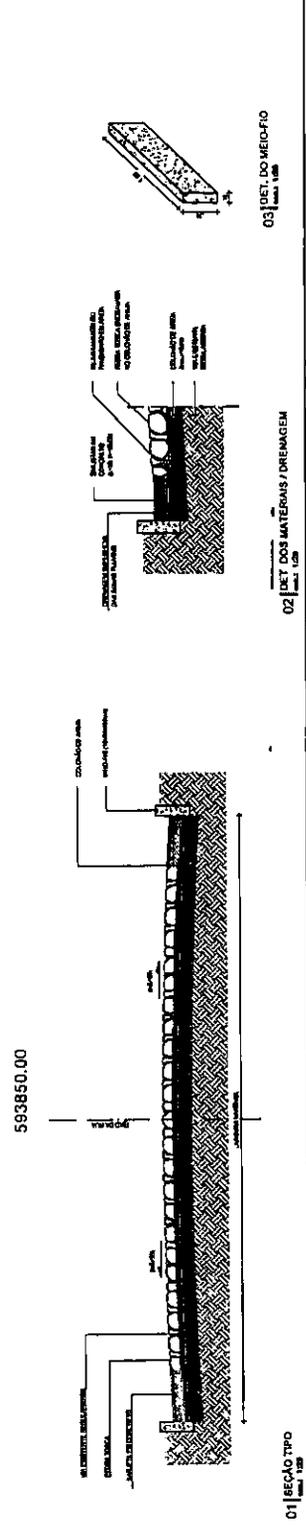
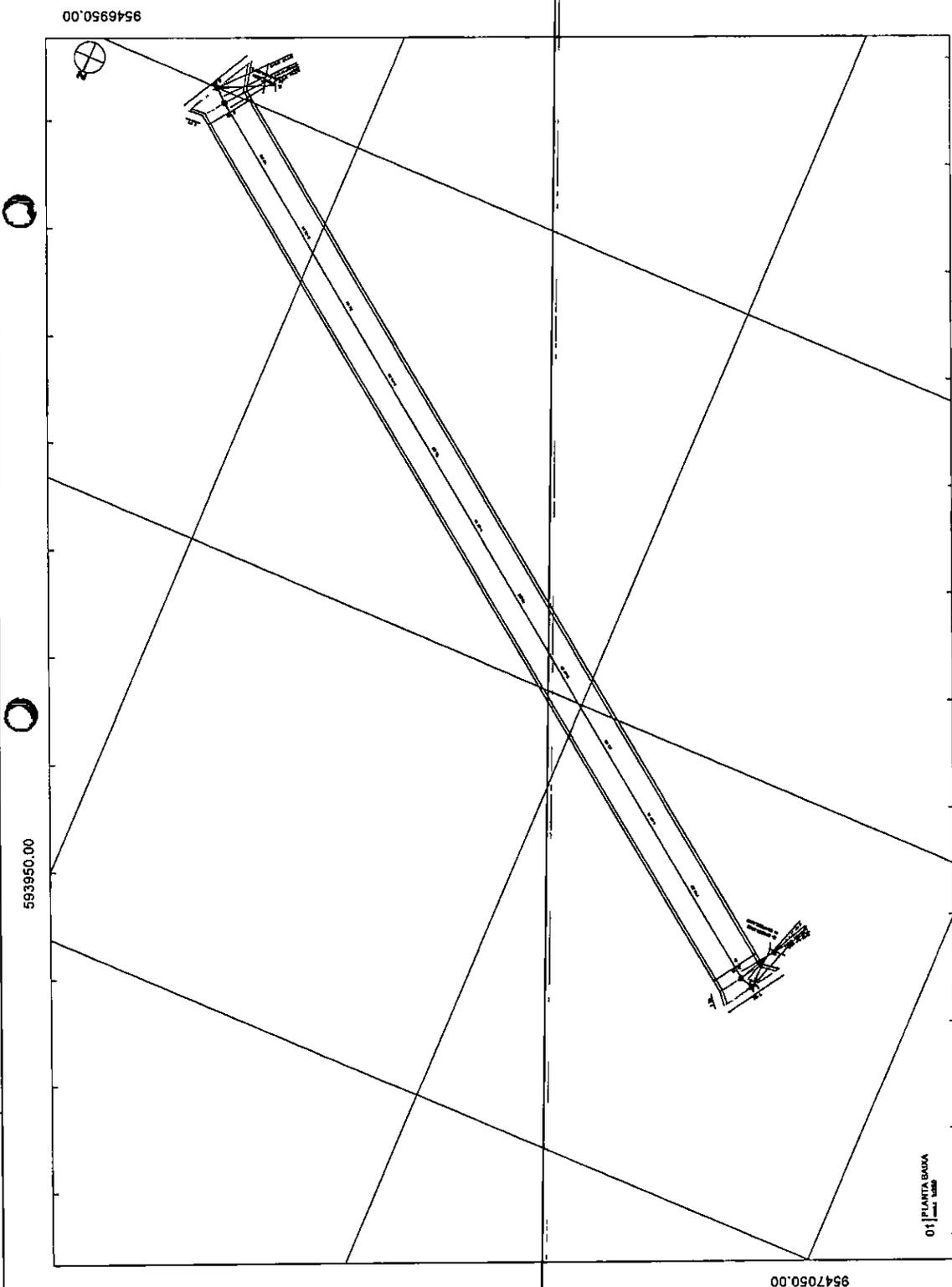
VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL



Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
C.R.C. 37621/DF - RPP - 0616133898

SECRETARIA DE OBRAS	
PROPOSTA N.º 001/2014	
At. 001/2014	
Pavimentação em Pedra Tosca	
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	



593950.00

593850.00

01 | PAVIMENTAÇÃO

01 | BEIÇÃO TIPO

02 | DET. DOS MATERIAIS / DRENAGEM

03 | DET. DO MIELO-FIO

01 02



04 | AEROFOTOGRAFIA DO LOCAL

- LEGENDA: SINALIZAÇÃO
- MARGEM DE SERVIÇO
 - MARGEM DE ESCURTIMENTO
 - MARGEM DE SEGURANÇA
 - MARGEM DE SERVIÇO
 - MARGEM DE ESCURTIMENTO
 - MARGEM DE SEGURANÇA
 - MARGEM DE SERVIÇO
 - MARGEM DE ESCURTIMENTO
 - MARGEM DE SEGURANÇA
 - MARGEM DE SERVIÇO
 - MARGEM DE ESCURTIMENTO
 - MARGEM DE SEGURANÇA

1:1000



Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA. 22881ACE RNP-0616113900

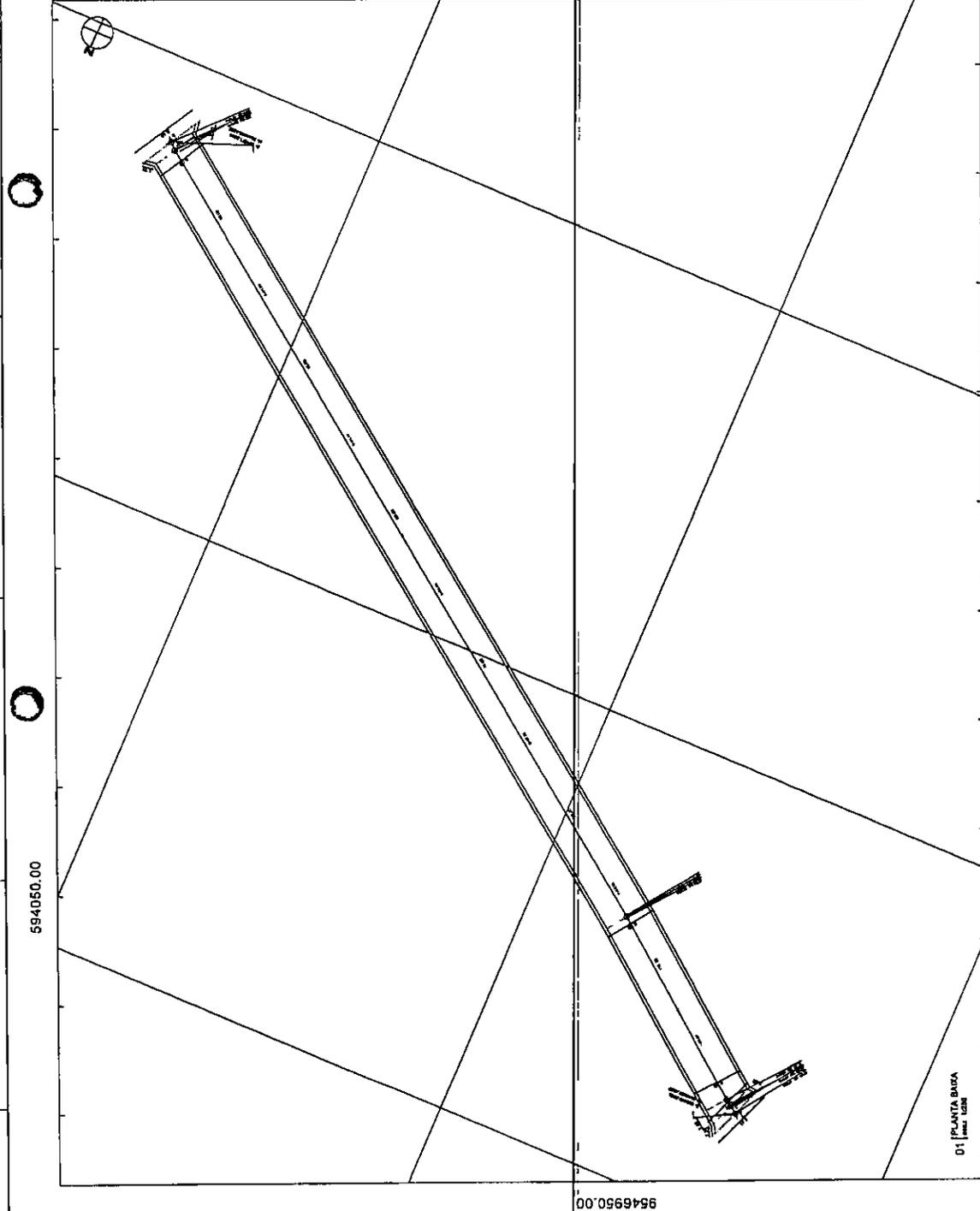
EMPRESA	PROPOSTA Nº	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE SERVIÇO	VALOR DE ESCURTIMENTO	VALOR DE SEGURANÇA	VALOR DE SERVIÇO	VALOR DE ESCURTIMENTO	VALOR DE SEGURANÇA



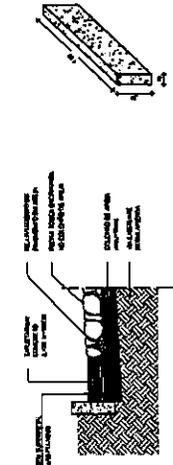
SECRETARIA DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALO
R. Comendador João de Deus, nº 100, Centro, Cavalo - PE
CEP: 52020-000

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.000,00	100,00
TOTAL	
100.000,00	

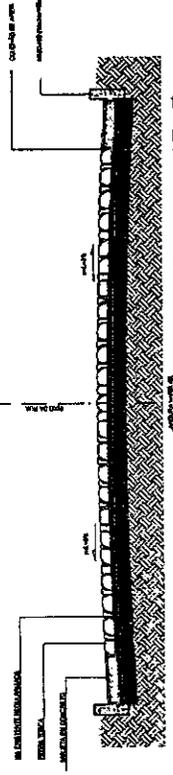
02 02



01 | PLANTA BAIXA



02 | DET. DOS MATERIAIS / DRENAGEM



03 | DET. DO MEIO-FIO

594050,00

5946950,00

593950,00



BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DESCRIÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PROPOSTA Nº 01/2014

VALOR TOTAL R\$ 1.200.000,00

DATA 15/03/2014

ASSINATURA

LEGENDA

— MARGEM

— MARGEM REBAIXADA

— CANTO

— CANTO DE RUA

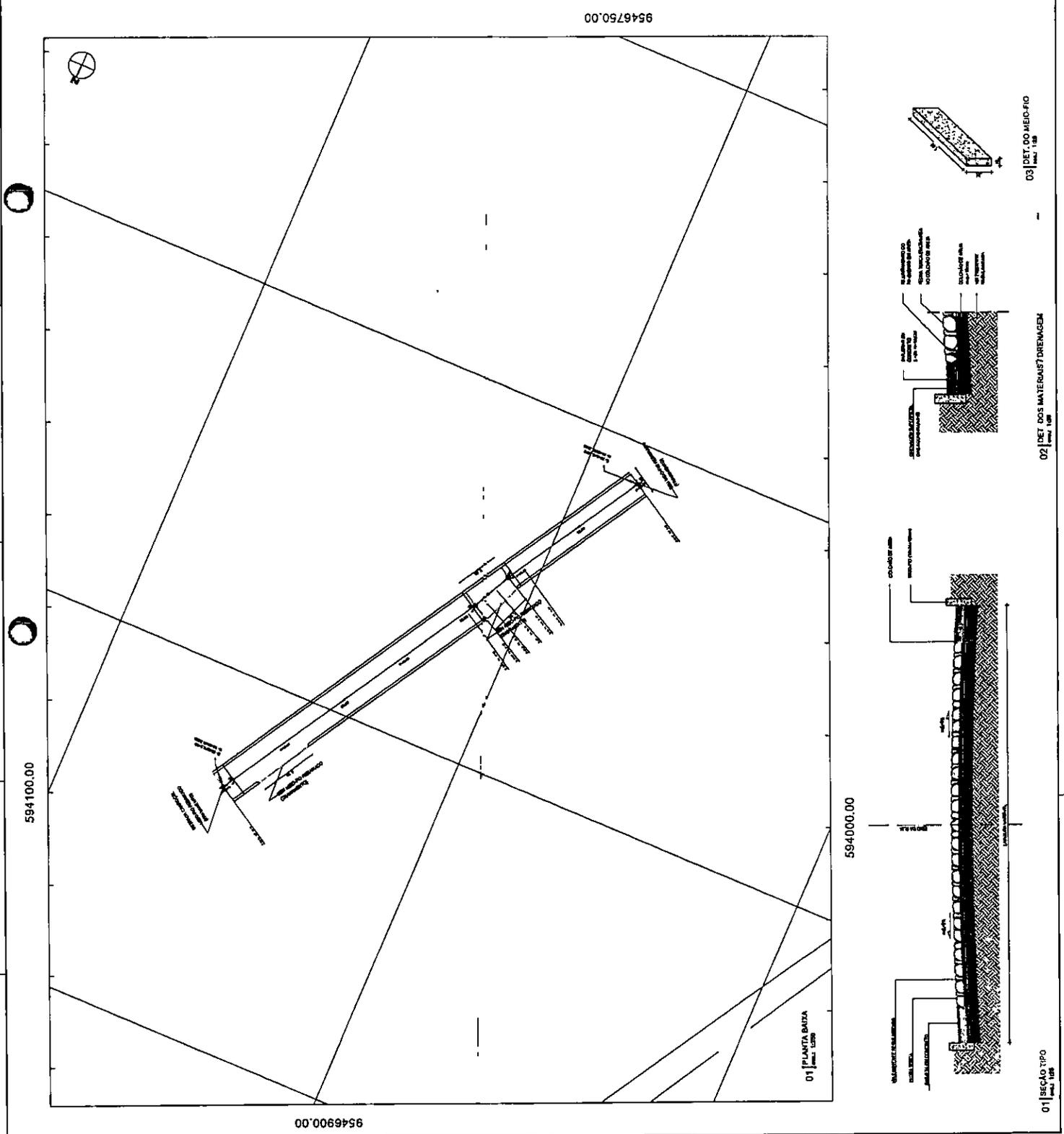
— ALARGAMENTO DE FAIXA

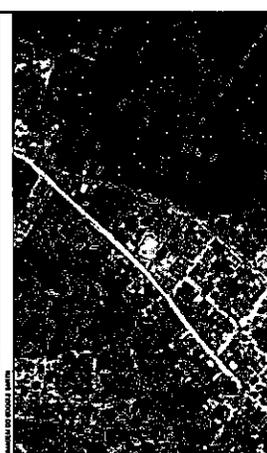
— ALARGAMENTO DE FAIXA



Jucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA. 376816CE RPP- 0816133008

SECRETARIA DE OBRAS	
PROPOSTA Nº 01/2014	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
LOCAL	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
PROPOSTA Nº	01/2014
VALOR TOTAL	R\$ 1.200.000,00
DATA	15/03/2014
SECRETARIA DE OBRAS	
PROPOSTA Nº 01/2014	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
LOCAL	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
PROPOSTA Nº	01/2014
VALOR TOTAL	R\$ 1.200.000,00
DATA	15/03/2014





LEGENDA

01 - ALÍNEA DE CALDEADA

02 - ALÍNEA DE PAVIMENTO

03 - ALÍNEA DE CALDEADA

04 - ALÍNEA DE PAVIMENTO

05 - ALÍNEA DE CALDEADA

06 - ALÍNEA DE PAVIMENTO

07 - ALÍNEA DE CALDEADA

08 - ALÍNEA DE PAVIMENTO

LEGENDA DE MATERIAIS

01 - ALÍNEA DE CALDEADA

02 - ALÍNEA DE PAVIMENTO

03 - ALÍNEA DE CALDEADA

04 - ALÍNEA DE PAVIMENTO

05 - ALÍNEA DE CALDEADA

06 - ALÍNEA DE PAVIMENTO

07 - ALÍNEA DE CALDEADA

08 - ALÍNEA DE PAVIMENTO

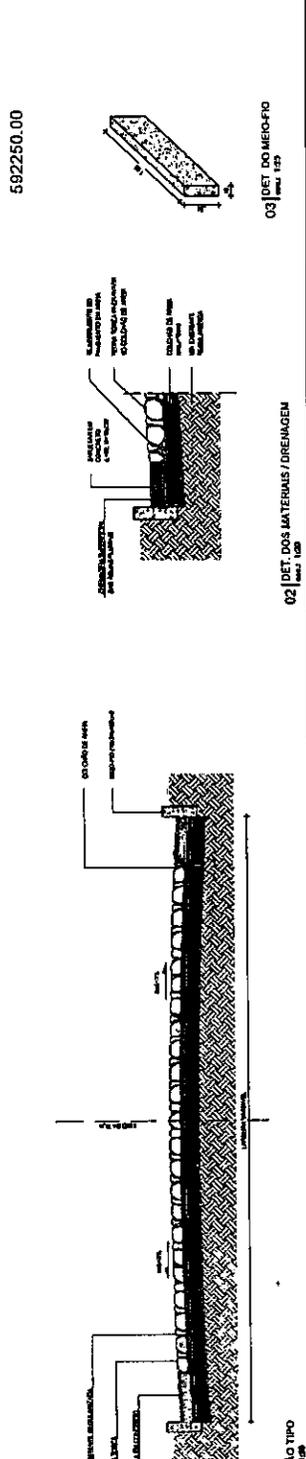
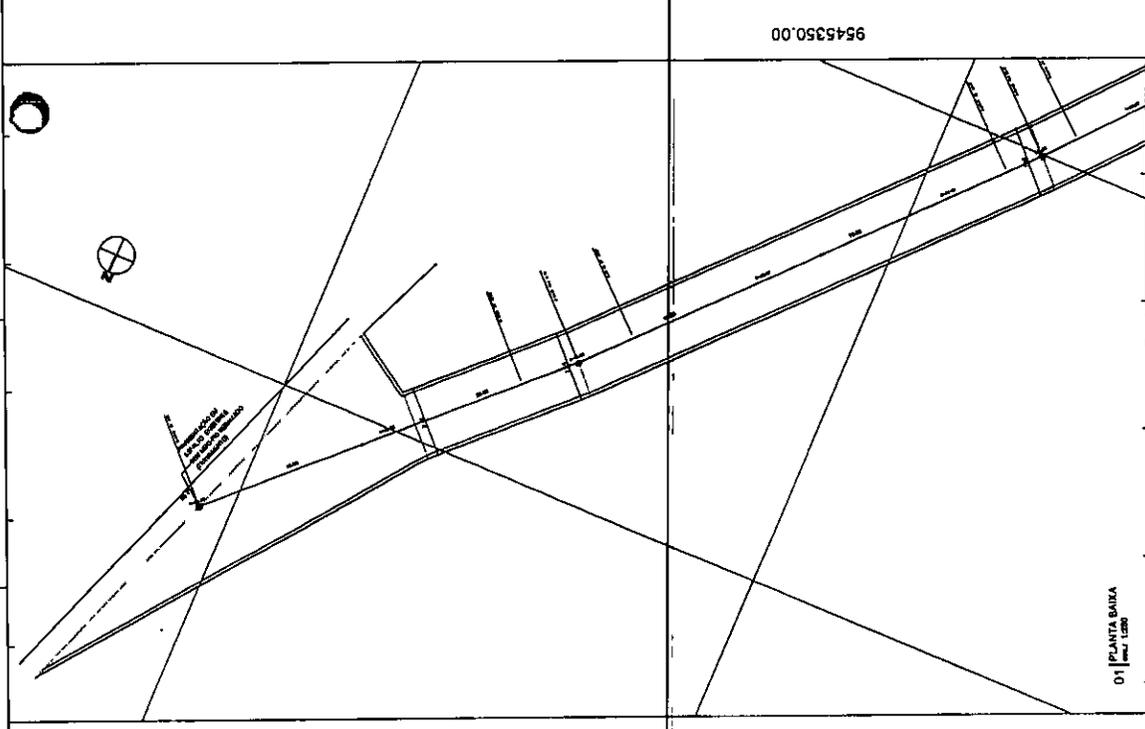
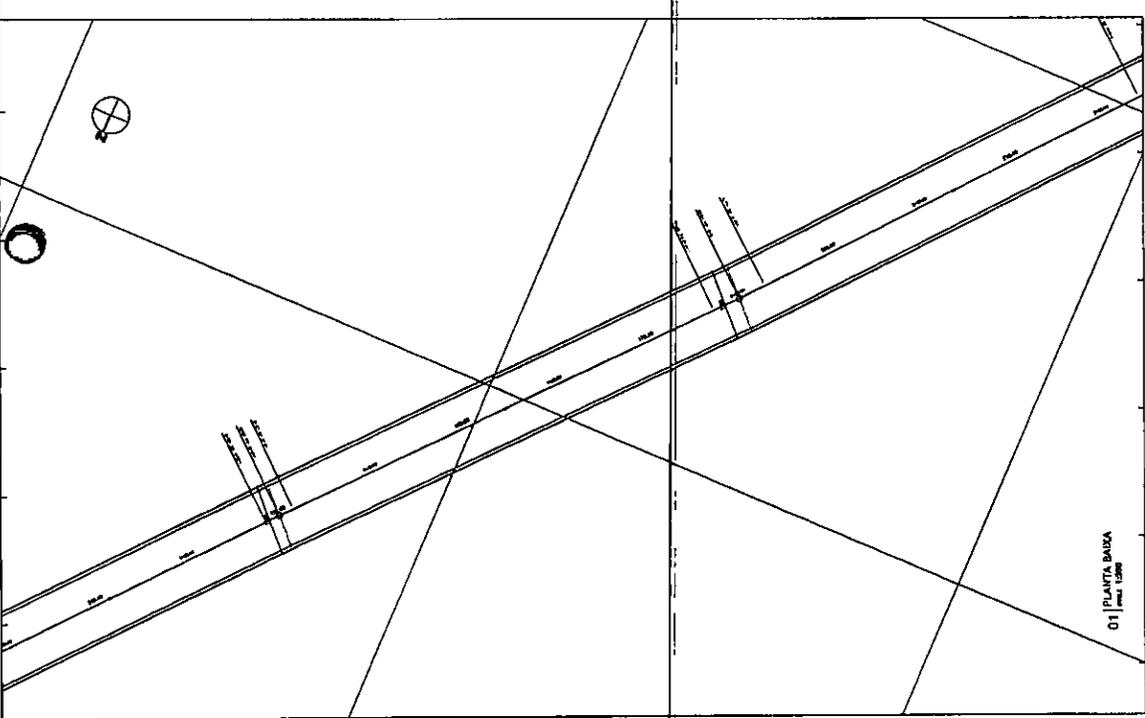
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 245
 RUBRICA

Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA: 328816CE RNP: 0616413904

SECRETARIA DE OBRAS
 Rua da Marinha de Guerra, nº 100 - Centro - CEP: 13.030-100 - São Carlos - SP

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSA

01 03
 GEOMÉTRICO



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



BANHO DE QUANTIDADE: 1000000

- LEGENDA:**
- LINHA DE FUNDAÇÃO
 - MARGEM
 - MARGEM REMANECIDA
 - BARRIGADA
 - PISTE
 - ANVOS
 - CURVA DE RAIO
 - ALINHAMENTO BARRIGADA

1 - 10 metros de largura entre as calçadas de cada uma das faixas de circulação

9545050.00



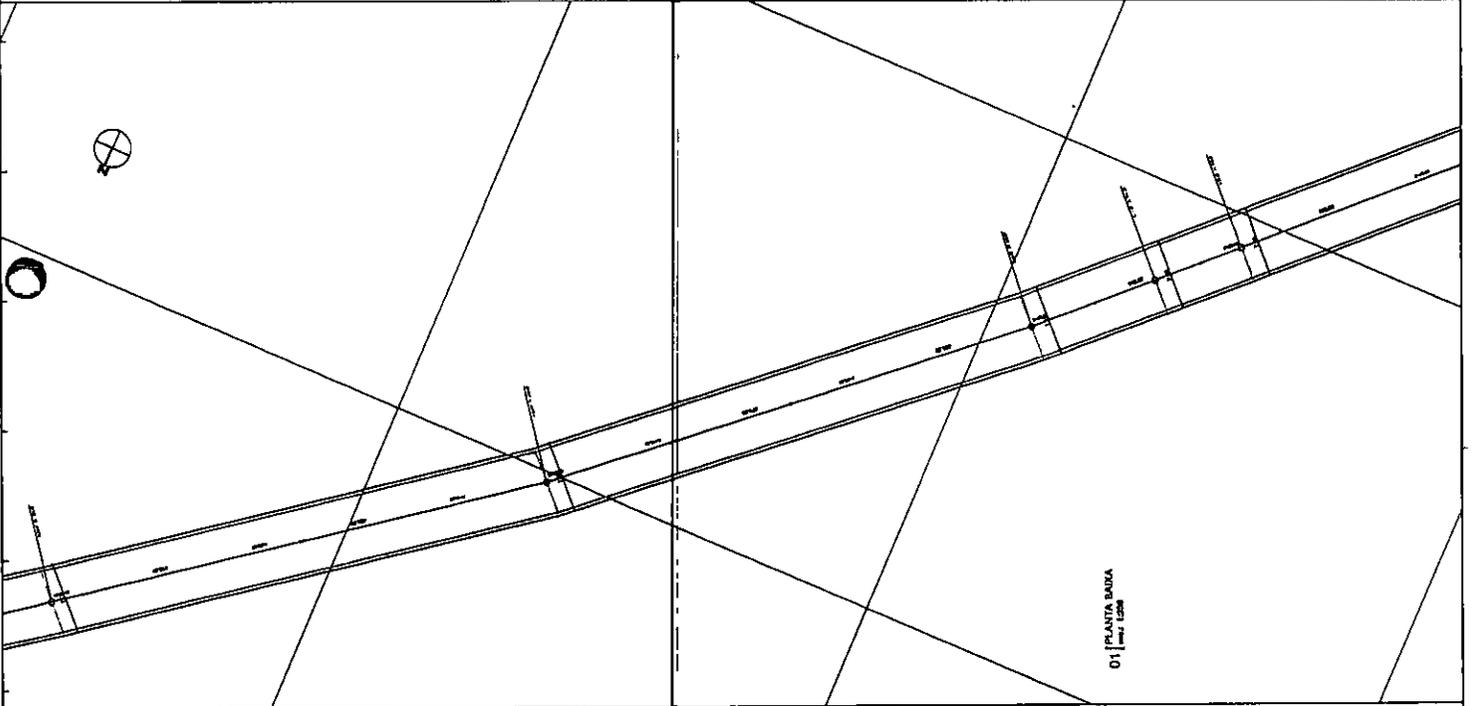
Lucas de Freitas Sant'ay,
Engenheiro Civil
CREA: 228186/RP-061511000

Nº	DATA	EMPRESA	VALOR	ESPECIFICAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
RUA ... Nº ...	
Cidade ... Estado ...	

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
PROPOSTA Nº ...	
VALOR TOTAL ...	
VALOR UNITÁRIO ...	
VALOR TOTAL ...	
VALOR TOTAL ...	
VALOR TOTAL ...	
VALOR TOTAL ...	
VALOR TOTAL ...	
VALOR TOTAL ...	

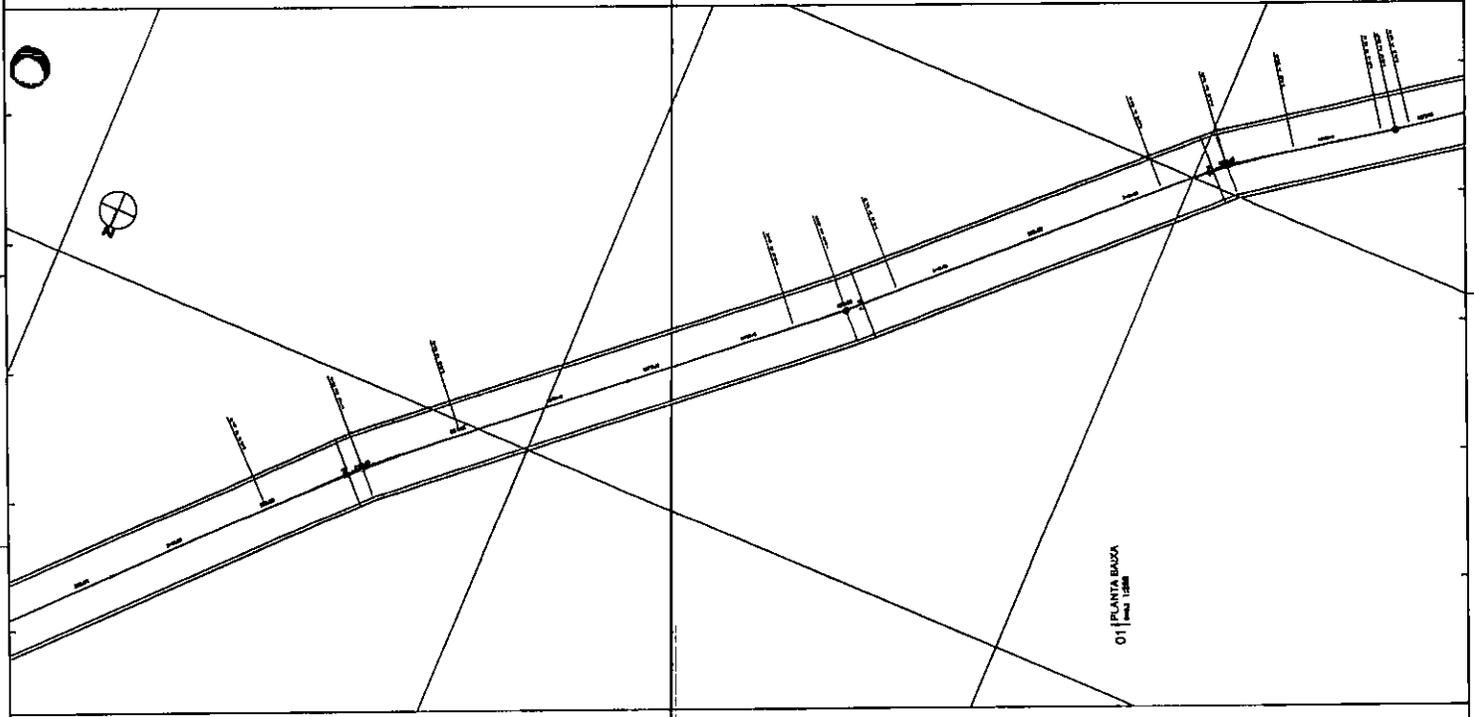
PROPOSTA	02 03
TIPO DE OBRAS	GEOMÉTRICO
VALOR TOTAL	
VALOR UNITÁRIO	
VALOR TOTAL	



01 | PLANTA BAIXA
 Escala 1:500

9545100.00

9545150.00



01 | PLANTA BAIXA
 Escala 1:500

9545200.00

ADAPTAÇÃO

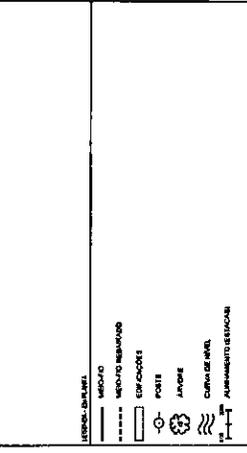
ADAPTAÇÃO



LEGENDA

— PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 10CM
 — PAVIMENTAÇÃO EM CIMENTO PORTLAND
 — PAVIMENTAÇÃO EM CIMENTO PORTLAND COM AREIA DE RUA
 — PAVIMENTAÇÃO EM CIMENTO PORTLAND COM AREIA DE RUA E AREIA DE RUA

— MARGEM
 — MARGEM DE CIMENTO PORTLAND
 — MARGEM DE CIMENTO PORTLAND COM AREIA DE RUA
 — MARGEM DE CIMENTO PORTLAND COM AREIA DE RUA E AREIA DE RUA



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA DE CIMENTO PORTLAND



Engenheiro Civil
 Carlos de Freitas Santiago
 CREA 138358-0 RNP-061613388

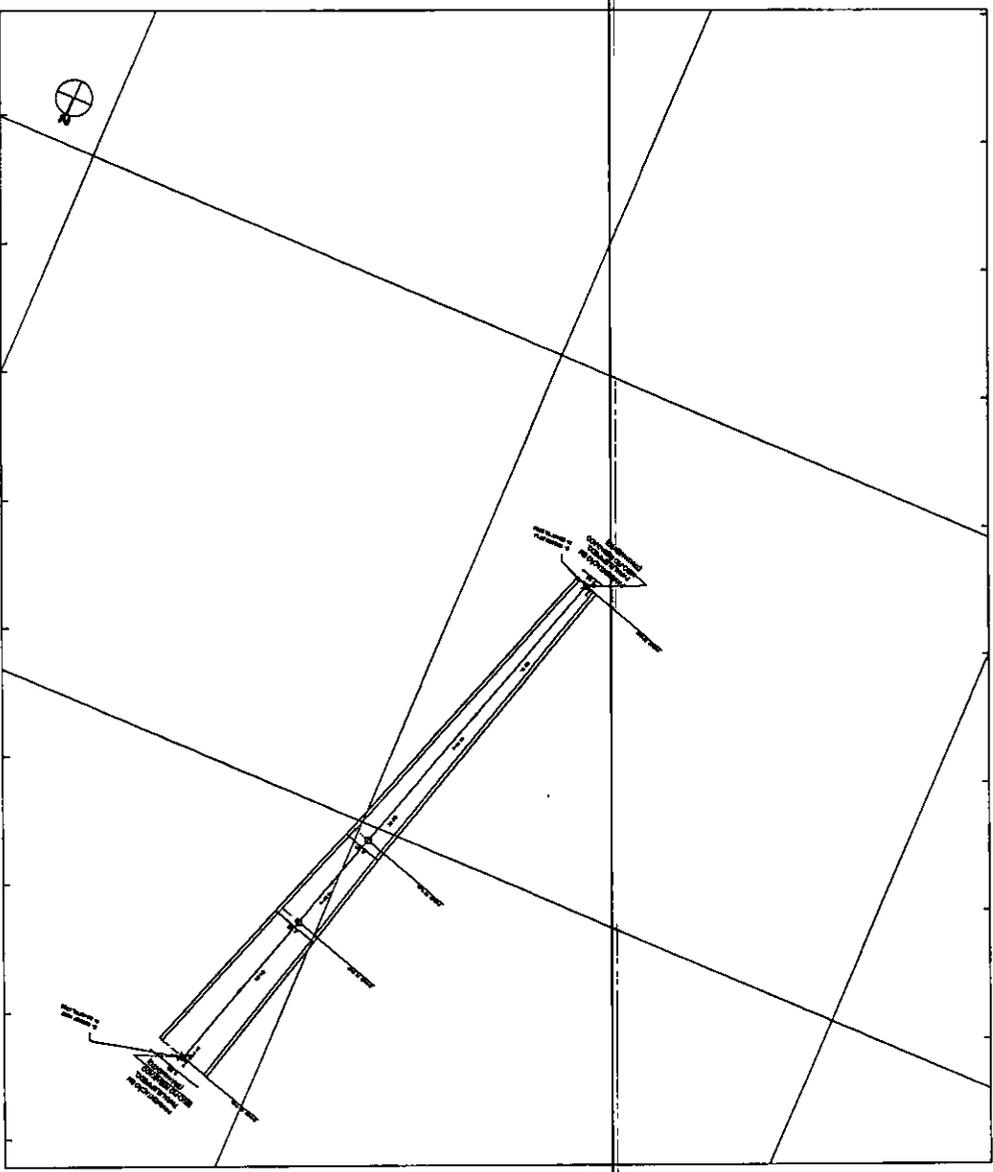
DISCIPLINA	PAVIMENTAÇÃO DE RUA
PROFESSOR	ENGENHEIRO CIVIL
ASSISTENTE	ENGENHEIRO CIVIL
ELABORADO POR	ENGENHEIRO CIVIL
REVISADO POR	ENGENHEIRO CIVIL
APROVADO POR	ENGENHEIRO CIVIL

SECRETARIA DE OBRAS
 AV. COMENDADOR FERREIRA, 1000 - JARDIM LINDA - SÃO PAULO - SP

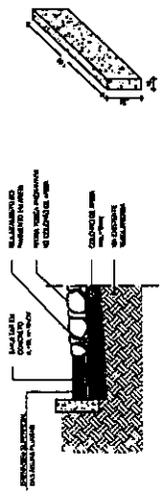
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

01 01
 GEOMÉTRICO

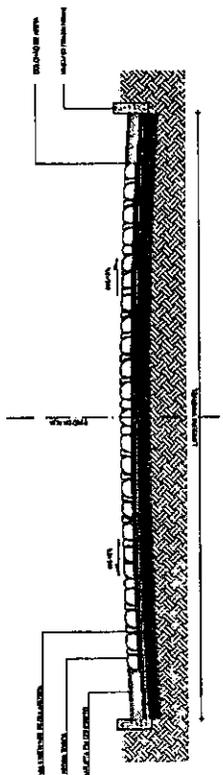
593950.00



01 | PLANTA BAIXA
 escala 1:500



02 | DET. DOS MATERIAIS / DRENAÇÃO
 escala 1:50



03 | DET. DO MEIO-FIO
 escala 1:50

593850.00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221066372

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS DE FREITAS SANTIAGO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM GERENC. DE OBRAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO

RNP: 0616133898
Registro: 326816CE



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ
Complemento:
Cidade: CASCAVEL

Bairro: RIO NOVO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20
Nº: 2650
CEP: 62850000
ART Vinculada: CE20200598337

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ

Nº: 2650

Complemento:

Bairro: RIO NOVO

Cidade: CASCAVEL

UF: CE

CEP: 62850000

Data de Início: 05/09/2022

Previsão de término: 05/09/2023

Coordenadas Geográficas: -4.132365, -38.242383

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	13.026,87	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	13.026,87	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	13.026,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	13.026,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	13.026,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	13.026,87	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	13.026,87	m2
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	13.026,87	m2
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	13.026,87	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art referente ao projeto, orçamento e fiscalização da pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do distrito da Jacarecoara.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9acdD
Impresso em: 29/09/2022 às 09:02:19 por: , lp: 189.127.33.192





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221066372

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIA



8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Lucas de Freitas Santiago

LUCAS DE FREITAS SANTIAGO - CPF: 062.490.313-32

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

9. Informações _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor _____

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 28/09/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215639528

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9ac0D
Impresso em: 29/09/2022 às 09:02:20 por: , Ip: 189.127.33.192

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Cascavel-Ceará.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços Nº _____ pelo preço global de R\$ _____ (_____), referente ao OBJETO: _____.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: _____ (_____) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.589.369/0001-20, com sede Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Bairro Rio Novo, Cascavel, Estado do Ceará, através da Secretaria..... neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. portador(a) do CPF nº....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, com endereço à, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, representado(a) por, portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022/TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº ___/2022/TP, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS E

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado de acordo com as medições certificadas pela fiscalização.

3.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, conforme CONVÊNIO Nº 89/2022, MAPP: 1282, firmado entre a Secretaria das Cidades e o Município de Cascavel:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

3.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATUAL E DA GARANTIA DA OBRA

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **prazo de até XX (XXXXX) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS.

10.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE OBRAS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. (Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER).

10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE OBRAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

5.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

6.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

6.1.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

6.1.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Cascavel), e equipamentos de propriedade da PMC.

DOS SERVIÇOS

7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.2. Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da Secretaria de Obras, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

7.2.1. Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.3.1 - Medição dos Serviços

Os serviços serão quinzenalmente medidos pela fiscalização.

7.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.3.2 - Forma de Pagamento

7.3.2.1 - A Secretaria de Obras pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.3.2.2 - Não haverá em hipótese algum adiantamento de pagamento por serviços não executados.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a etapa do serviço/obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE CASCAVEL ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, notificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas,



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de CASCAVEL, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CASCAVEL, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de CASCAVEL;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Município e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Município causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de CASCAVEL, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.16- Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

13.17.- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- I - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- II - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- IV - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- V - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1 - A CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da comarca de Cascavel - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Cascavel-CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

A empresa, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, ___ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022/TP

....., inscrita no CNPJ no, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022/TP

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ no.....,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no.....
....., DECLARAR:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CASCAVEL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE), de de 20__.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022/TP

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2022-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2022-TP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE JACARECOARA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE**. A Sessão será realizada no **DIA 11 de novembro de 2022 AS 14H00MIN**, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min as 12h00min e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840.

Cascavel, 21 de outubro de 2022.


Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite
Presidente da CPL.